



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVAN CLODOALDO DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIA LUCIANA DE SOUSA CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA**DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAN DINIZ DOS REIS**, do Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Receita Não Tributária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regimes Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NORIVAL PEREIRA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Receita Não Tributária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO FORTUNATO ZANOVELLO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regimes Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.



A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO AUGUSTO LIMA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAPHAEL LOPES DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes Alternativos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIEL RODRIGUES SOBRINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes Alternativos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATÁLIA BEZERRA BARROS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSDETE LUCAS DOS SANTOS NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUDSON ROCHA FALCAO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Sistemas Legados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANDERLEY CARDOSO BENTO**, do Cargo em Comissão, de Diretor

de Educação e Extensão Rural, símbolo DAS-4, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEYSON COUTINHO MOURA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Ensino e Aprendizagem, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEYSON COUTINHO MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Educação e Extensão Rural, símbolo DAS-4, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA BACELAR SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Ensino e Aprendizagem, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ
DECRETOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERCULES DE CASTRO MESQUITA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS**PORTARIA/GSJ/Nº 502/2022**

Dispõe sobre o procedimento de visita conjugal à pessoa privada de liberdade nos Estabelecimentos Penais no âmbito do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art.109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 4 de novembro de 2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP que versa sobre recomendações ao Departamento Penitenciário Nacional e às Administrações Penitenciárias das Unidades Federadas a adoção dos parâmetros que estabelece, para a concessão da visita conjugal ou íntima à pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO a Portaria GSJ nº 326/2017 e da Portaria GSJ nº 063/2018 desta Secretaria de Justiça que dispõem sobre os procedimentos de visitas sociais nas Unidades Penais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os artigos 41, inciso X, 55 e 56 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), estabelecem a possibilidade de recompensas ao bom comportamento da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO o teor da Regra 58, item 2, das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos ("Regras de Mandela"), que versa sobre as visitas conjugais;

CONSIDERANDO a natureza da visita conjugal deve-se preservar a segurança do estabelecimento penal e a intimidade da pessoa privada de liberdade e do visitante, a fim de atender o progressivo contato do recluso com o mundo exterior e facilitar a manutenção do convívio familiar;

CONSIDERANDO, o avanço da imunização contra a Covid-19 da população e dos internos custodiados no sistema penitenciário piauiense;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 21.495, de 24 de agosto de 2022 que flexibilizam as medidas restritivas por todo o Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o estabelecimento penal disponibilize de ambiente reservado para a visita conjugal à pessoa privada de liberdade, assegurando a privacidade e a inviolabilidade das pessoas.

§1º A visita conjugal, nas hipóteses em que autorizada administrativamente pelo Estabelecimento Penal, será concedida a pessoa sentenciada com pena privativa de liberdade, independentemente de sua nacionalidade, sexo ou origem

§2º A visita conjugal é recompensa, do tipo regalia, concedida ao interno, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, atendendo às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar da pessoa privada de liberdade.

§3º A concessão da visita conjugal observará a disciplina da pessoa privada de liberdade, as condições de segurança do estabelecimento penal e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) interno incluso na unidade há mais de 90 (noventa) dias;

b) interno que não tenha cometido atos/ações previstos como crime ou que ocasione subversão da ordem ou disciplina,

c) interno que não tenha sido imputado alguma das faltas previstas nos arts. 50 e 51 da Lei 7.210/1984.

§4º A proibição ou suspensão da regalia de visita conjugal observará ato motivado da autoridade responsável pelo estabelecimento penal ou quem lhe faça às vezes por delegação e integrará o prontuário da pessoa privada de liberdade.

Art. 2º O exercício da visita conjugal a pessoa privada de liberdade pressupõe a regularidade de sua conduta prisional e o adimplemento dos deveres de disciplina e de colaboração com a ordem da unidade prisional.

§ 1º O acesso à visita conjugal poderá ser suspenso, por tempo determinado, por meio de decisão fundamentada da administração do estabelecimento penal, em decorrência de falta disciplinar, comprovada a qualquer tempo, e mediante instrução ou fraude na documentação exigida para o cadastro do(a) cônjuge ou companheiro(a).

§2º Os termos da presente Portaria, bem como, os regulamentos específicos das unidades que versem sobre o benefício, serão observados pela pessoa autorizada a realizar visita conjugal, sob pena de suspensão do exercício da regalia.

Art. 3º Para a concessão da visita conjugal e social, a administração do estabelecimento penal, exigirá o prévio cadastro do(a) cônjuge ou companheiro(a) diante do setor de serviço social da respectiva unidade penal.

§1º Não se admitirá concomitância ou pluralidade de cadastros de pessoas autorizadas à visita conjugal da pessoa privada de liberdade.

§2º A substituição da pessoa cadastrada, nos termos do parágrafo anterior, observará prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da indicação de cancelamento pela pessoa privada de liberdade.

§3º Não se admitirá o cadastro do(a) cônjuge ou companheiro(a) que se encontre cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

Art. 4º Para a efetivação do cadastro do(a) cônjuge ou companheiro(a), este deverá encaminhar, por meio do SIAPEN ou presencialmente no estabelecimento penal, os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotos 3X4 iguais e recentes;

II - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, que permita a identificação do visitante;

III - cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - certidão de antecedentes criminais das Justiças Estaduais e Federal do domicílio do requerente;

V - cópia de comprovante de residência expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VI - certidão de casamento ou escritura pública de união estável, regularmente registrada em cartório competente, nos termos da lei.

VII - Apresentem exames (sorologia) que atestem não serem portadores de infecções sexualmente transmissíveis, tais como: Sorologia para HIV, Sífilis (VDRL), Hepatite B (HBs Ag ou Hbc Ag ou Hbe Ag) e Hepatite C (VHC ou HCV);

VIII - O visitante deverá preencher e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RISCO DE CONTÁGIO DE IST's (infecção sexualmente transmissível);

IX - Os exames citados no inciso VII deverão ser apresentados pela visitante e terão prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser abreviado quando solicitado pelo médico.



Art. 5º A visita conjugal acontecerá semanalmente, no estabelecimento penal, em dias distintos da visita social, observando-se o cronograma, a logística e a preparação de local adequado para a sua realização.

§1º A visita conjugal terá a duração de 60 (sessenta) minutos.

§2º Atinente ao local adequado para a visita conjugal, este atenderá a critérios que convirjam para a segurança e saúde da pessoa privada de liberdade e da cônjuge ou companheira, a saber:

a) Disponibilidade de vagas;

b) Havendo interno apto em número superior aos dos locais destinados à visita conjugal, serão utilizados como critérios de desempate: i) maior permanência do reeducando na unidade prisional; ii) maior tempo de casamento ou união estável comprovados documentalmente e; iii) filhos com a(o) cônjuge ou convivente em união estável.

§3º A elaboração do cronograma de visitas conjugais contendo datas e horários é de responsabilidade da administração do estabelecimento penal, sem prejuízo de delegação, conforme a realidade de cada unidade penal do estado do Piauí.

Art. 6º Não se admitirá a visita conjugal como prestação de serviços ou favor sexual de qualquer natureza.

Art. 7º Não se admitirá a visita conjugal por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º A vedação prevista no caput poderá ser afastada nos casos de casamento ou união estável devidamente formalizada em registro público para pessoas entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 8º Durante a realização da visita conjugal será proibido o consumo de alimentos.

Art. 9º Para a visita conjugal, o(a) cônjuge ou companheiro(a) poderá adentrar na Unidade portando os seguintes pertences:

I - 01 (um) lençol;

II - 01 (uma) toalha;

III - 01 (um) sabonete.

Art. 10 Será imediatamente suspensa a visitação no estabelecimento penal que aumentar o número de internos que testarem positivo para a COVID-19 e a propagação de doenças infectocontagiosas.

§1º Se for identificado algum sintoma suspeito de doença infectocontagiosa no visitante conjugal ou na pessoa privada de liberdade, o profissional da saúde da unidade irá avaliar e mediante confirmação de suspeita, será suspensa visita conjugal.

Art. 11 A inobservância às orientações elencadas nesta Portaria acarretará a suspensão da visita conjugal de quem der causa.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário da Portaria GSJ/Nº 326/2017 e Portaria GSJ/Nº 063/2018.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2022.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

Of. 3086

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA**

Portaria nº 0632, de 05 de outubro de 2022

Art. 1º - Exonerar ROSIANIA ANDRADE LIMA, matrícula nº 332124-0, do cargo de Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0633, de 05 de outubro de 2022

Art. 1º - Designar ADJÂNIO REIS DA SILVA LIMA, matrícula nº 357507-1, para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 07 de outubro de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA**

Portaria nº 0598, de 21 de setembro de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação de empresa de seguro para os veículos oficiais que compõem a frota da FUESPI, conforme Termo de Referência:

Pregoeiro:

FRANCISCO BRUNO DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 028134-5, Portaria nº 0482, de 20.08.2021.

Equipe de Apoio:

- João Bosco Barbalho da Costa Junior, matrícula nº 027305-8;

- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;

- Gonçalo Marcos Bento de Macêdo, matrícula nº 360250-8;

- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8;

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 07 de outubro de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 567

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI****PORTARIA CONAPLAN 087/2022****TERESINA (PI), 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando o processo 00089.020053/2021-57;

Considerando Portaria CONAPLAN 045/2022 (4386788);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar a Portaria CONAPLAN 045/2022, que autorizou o afastamento da docente **KAETANA ALVES CERQUEIRA**, matrícula 332095-2, Auxiliar T.I.40h, lotada no Campus da UESPI em Uruçuí - PI, no período de **24/05/2022 a 24/05/2023**, para cursar Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, passando a vigorar com o seguinte teor:

Onde se lê: Afastamento parcial
Leia-se: Afastamento integral

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN****PORTARIA CONAPLAN 088/2022****TERESINA (PI), 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando o processo 00089.014701/2022-17;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do docente **JEFFERSON DE BRITO SOUSA**, matrícula 332024-3, Assistente T.I. 40h, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, em Teresina - PI, no período de **28/09/2022 a 28/09/2023**, para cursar Doutorado em Matemática, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN****PORTARIA CONAPLAN 089/2022****TERESINA (PI), 28 DE SETEMBRO DE 2022**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando o processo 00089.015314/2022-06;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º– Autorizar o afastamento integral da docente **DALVA STELLA FERREIRA DANTAS**, matrícula 116236-5, Assistente T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, em Teresina - PI, no período de **28/09/2022 a 28/09/2023**, para cursar Doutorado em Educação, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN****PORTARIA CONAPLAN 091/2022****TERESINA (PI), 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando o processo 00089.016643/2022-66;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **Prorrogação** de afastamento do docente **SERGIO MARCELO COELHO LUSTOSA**, matrícula 243693-X, Assistente T.I. 40h, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, em Teresina/PI, no período de **05/10/2022 a 05/10/2023**, para cursar Doutorado em BIOTECNOLOGIA/RENORBIO, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **05/10/2022**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN**



PORTARIA CONAPLAN 093/2022

TERESINA(PI), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.018077/2022-27;

Considerando DESPACHO Nº: 346/2022/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **Primeira Renovação** de afastamento da docente **LÍLIAM BARROSO LEAL**, matrícula 280653-3, Assistente - D.E., lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina - PI, no período de **05/10/2022 a 05/10/2023**, para cursar Doutorado em Biotecnologia - Rede Nordeste de Biotecnologia (RENORBIO), na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de **05/10/2022**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADES ESTADUAL DO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 003/2022**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Convênio de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Acadêmica que entre si celebram a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, Instituição pública de Ensino Superior, sob a forma da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/00001-57, vinculada à Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com sede à Rua João Cabral, Nº 2231, Pirajá, Teresina, Piauí, doravante denominada simplesmente UESPI, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, casado, brasileiro, RG 1145328 SSP-PI e CPF 420945853-87; e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, sediada na Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte, Reitoria, Campus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO, doravante denominada simplesmente UFT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, PROF. DR. LUÍS EDUARDO BOVOLATO, brasileiro, casado, RG 17050399 SSP/SP, CPF 513.684.981-91, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitam-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de Cooperação Técnico-Científica, Cultural e Acadêmica entre o Curso de Licenciatura Plena em Filosofia da UESPI/Campus de Parnaíba e o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da UFT (Prof-Filo), com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão conforme detalhamento do Plano de Trabalho, previsto no §3.1 do presente termo de cooperação e que é parte integrante do mesmo.
- 1.2. O objeto do presente Termo visa aos seguintes fatores:
 - 1.2.1. O intercâmbio de docentes em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, para a realização de disciplinas, orientação de discente e participação em bancas de graduação e pós-graduação;
 - 1.2.2. A participação dos docentes e discentes das Instituições Partícipes em Projetos de Pesquisa, para estabelecer de meios de trocas de conhecimentos, informações, coletas de dados, a fim de complementar as ações desenvolvidas e melhorar ambos os cursos.
 - 1.2.3. A promoção, a elaboração, a organização e a realização dos Encontros Acadêmico-

científicos do Prof-Filo UFT/UESPI, bem como de Cursos de Extensão temáticos voltados para o ensino de Filosofia.

- 1.2.4. Publicação de obras autorais e/ou coletâneas nas Editoras da UESPI e da UFT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos objetos específicos de cada convênio firmado entre os partícipes caberá, ao seu turno, Termos Aditivos e instrumentos normativos complementares pertinentes à exequibilidade do Convênio, resguardando os objetos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

- 2.1. Caberá às Instituições conveniadas estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.
- 2.2. Compete aos partícipes determinar, nominalmente, órgão de apoio e/ou Regulação, os quais objetivam o acompanhamento, desenvolvimento e certificação das atividades desenvolvidas pelas unidades executoras do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Às unidades executoras do Convênio cabe: definir; fornecer informações; propor, acompanhar a implementação; executar e articular, em conjunto, as ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Convênio, por intermédio de Termo Aditivo e instrumento normativo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 3.1. As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante Termos Aditivos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas em consonância com as propostas e demandas apresentadas pelos partícipes, contendo, Projeto detalhado aprovado pelos partícipes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

- 4.1. Caberá à UESPI e à UFT designar, cada uma, 01 (um) gestor, 01 (um) substituto e 01 (um) corpo técnico, para atuar no acompanhamento da execução do objeto e dos Termos Aditivos deste Acordo.
- 4.2. Os partícipes atuarão de forma conjunta na formulação de cada Plano de Trabalho, estabelecendo as prioridades do acordo com as possibilidades de execução, coordenando, analisando e certificando os trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

- 5.1. O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** O Convênio prevê o compartilhamento de infraestrutura, que deve ser gerido pelas unidades proprietárias dos bens e definidos em uso e concessão por meio de instrumento normativo descrito em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Em qualquer situação, os servidores públicos, profissionais e acadêmicos envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo permanecerão subordinados às instituições às quais estejam vinculados, não estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o partícipe a que estiverem prestando serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 7.1. Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, exceto a Cláusula do Objeto, pois uma vez celebrado, os partícipes estão desautorizados a proceder a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 8.1. As Partes se obrigam a guardarem sigilo das informações postas a sua disposição para execução dos Programas de Trabalho, desde que qualificadas formalmente com sigilosas pela Parte reveladora das informações.
 - 8.1.1. Os conhecimentos adquiridos no decurso dos Programas de Trabalho, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados livremente pelas Partes para fins de publicação, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa, ressalvadas:
 - As restrições impostas no item 5.1;
 - As restrições decorrentes da necessidade de obtenção de proteção legal dos resultados do projeto, quando pertinente.
 - 8.1.2. Publicações técnico-científicas, porventura resultantes dos Programas de Trabalho realizados no âmbito deste Acordo, mencionarão, explicitamente, a participação das instituições partícipes como entidade co-participadora ou de apoio, independente do trabalho ter sido executado em conjunto ou não;
- 8.2. O disposto nesta cláusula de sigilo não se aplica às informações e/ou dados que:
 - 8.2.1. Já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;
 - 8.2.2. Passarem a ser de domínio público, após sua revelação sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Acordo;
 - 8.2.3. Já forem comprovadamente do conhecimento da Parte receptora antes de lhe terem sido revelados;
 - 8.2.4. Forem legalmente revelados à Parte receptora por terceiros que não os tiverem sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade;



8.2.5. Forem recebidas pela Parte receptora em boa-fé, de um terceiro que não seja uma subsidiária, coligada ou controlada da outra Parte; ou

8.2.6. Forem necessárias suas revelações, em cumprimento de lei, norma ou regulamento de qualquer órgão governamental ou regulador ou em função de ação judicial.

8.3. A obrigação de sigilo aqui prevista deverá ser mantida pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Programa de Trabalho ou da data de revelação da informação confidencial, o que ocorrer por último. Salvo, específico em casos contratuais com instituições não parceiras.

8.4. A propriedade de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuitos integrados ou qualquer desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento decorrentes da execução dos Programas de Trabalho, independentemente de serem ou não passíveis de proteção por direito de propriedade intelectual, incluindo os direitos autorais, pertencerá às Partes na proporção e forma, definido em instrumento específico a ser celebrado entre as Partes, respeitado o disposto na lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e demais legislações pertinentes à matéria, em especial a lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial) e as leis nºs 9609 e 9610/1998 (Direitos autorais).

8.4.1. Em caso de ausência de especificação quanto aos direitos de propriedade, fica estabelecido que tais direitos serão de propriedade conjunta das entidades parceiras diretamente ligadas ao plano de trabalho constitutivo do objeto final, em partes iguais.

8.4.2. Será sempre necessária a expressa concordância de ambas as Partes para cessão ou transferência dos direitos assim adquiridos para terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Os Partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

10.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Convênio, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à UESPI providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Piauí, em até vinte dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1. Este Convênio vigorará pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme permitido na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 57, II, podendo ser renovado, em comum acordo entre as Partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária de Teresina – PI.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Teresina-PI, de _____ de 2022.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

Luis Eduardo Bovolato
Reitor da UFT

Testemunhas:

1. Pela UESPI

2. Pela UFT

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

RESOLUÇÃO CEPEX 044/2022

TERESINA (PI), 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.003107/2021-10;

Considerando o DECRETO Nº 19.781, de 18 de julho de 2021;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 017/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 001/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo 00089.017497/2022-96;

Considerando o Memorando 78 (5267890);

Considerando deliberação do CEPEX na 224ª Reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 09 de novembro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Substituto, conforme Edital PREG nº 11/2021 e consoante homologação do resultado final nos termos da Resolução CEPEX 001/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150

Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 045/2022

TERESINA (PI), 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Processo 00089.019064/2022-75;

Considerando o Memorando nº 522 (5448610);

Considerando deliberação do CEPEX, na 225ª reunião extraordinária de 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o EDITAL PREG/UESPI Nº 040/2022, relativo às solicitações de ingresso como Portador de Curso Superior para o período 2022.1., nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 045/2022

EDITAL PREG/UESPI Nº 040/2022

RELATIVO ÀS SOLICITAÇÕES DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA O PERÍODO 2022.1

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, torna pública a disponibilidade de vagas em seus diversos Cursos de Graduação na modalidade presencial, conforme quadro demonstrativo no **ANEXO I**, para ingresso no **período letivo 2022.1**, de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UESPI e a Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29 de janeiro de 2008, na modalidade Portador de Diploma de Curso Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o que estabelece o Artigo 38, do Regimento Geral da UESPI, o ingresso através deste Edital, tem o objetivo de preencher as vagas ociosas por meio de ingresso como portador de diploma de curso superior.

Somente poderão candidatar-se, graduados que desejem realizar novo Curso de Graduação em **ÁREA AFIM**, definida pelo Regimento Geral da UESPI, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29/01/2008.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

2.1 A solicitação de vaga para ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior dar-se-á no **período de 07/10/2022 a 11/10/2022, até as 23h59min**, exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site www.uespi.br/portadordiploma.

2.2 O candidato deverá certificar-se da existência da vaga, conforme quadro demonstrativo (ANEXO I).

2.3 O candidato só poderá solicitar inscrição para um único Curso Superior e Campus (em caso de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a de processamento mais recente).

3. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA VAGA

3.1 O candidato deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos:

a) Ser portador de Diploma de Curso Superior, legalmente reconhecido, nos graus de Bacharelado ou Licenciatura, concluído até 5 (cinco) anos antes da publicação deste Edital (considera-se a data de conclusão do curso de graduação a data de colação de grau registrada no diploma);

b) Ter índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

a) Acessar o site www.uespi.br/portadordiploma e clicar em inscrição;

b) Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;

c) Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 4.2 deste Edital em formato PDF (arquivo único);

d) Imprimir comprovante de inscrição.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente digitalizar a documentação a seguir, na ordem em que aparece, e inserir em formato PDF (arquivo único), no tamanho máximo de 10 MB:

a) Diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Histórico Escolar correspondente ao Diploma de Curso Superior apresentado;

c) Declaração da Instituição informando o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) obtido no Curso de Graduação, caso este não conste no Histórico Escolar apresentado;

d) Documento de identificação oficial (com foto);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável se constar no documento de identificação com foto);

f) Currículo *Lattes*

g) Tabela constante do **Anexo II** preenchida e assinada pelo requerente.

h) Documentação que comprove as atividades e/ou titulações constantes do Currículo e do **ANEXO II**.

4.3 NÃO poderá inscrever-se nesta seleção para ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, o candidato que:

a) Não apresentar Diploma de Curso Superior;

b) Oriundo de Curso Sequencial de Formação Específica ou de Complementação de Estudos.

c) Portador de diploma de curso superior expedido por instituição de ensino estrangeira que não esteja revalidado no Brasil.

4.4 Caso no Histórico Escolar ou Diploma de Curso Superior não conste informações sobre o reconhecimento do Curso pelo MEC, o candidato deverá imprimir comprovante pelo site do e-Mec: <https://emec.mec.gov.br/>.

4.5 A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 4.2 deste Edital, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição neste processo seletivo.

4.6 Não será permitido acréscimo de documentação após a realização da inscrição.

4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.8 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A análise das solicitações de ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, conforme definido neste Edital, será realizada em 02 (duas) Etapas:

5.1.1 **PRIMEIRA ETAPA:** Verificação pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, das solicitações de ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

5.1.2 **SEGUNDA ETAPA:** Análise curricular, pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, baseada em tabela de pontos, conforme **ANEXO II**.

5.2 A Comissão Técnica de Avaliação definirá quais Cursos estão na mesma área de atuação, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPQ.

5.3 A Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório com a relação das solicitações analisadas em **ordem decrescente de classificação**.

5.4 Havendo empate entre os candidatos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) Ser o interessado, preferencialmente, oriundo de Instituição Pública;

b) Maior índice de rendimento acadêmico (IRA) obtido no Curso de Graduação de origem;

c) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;

d) Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos, devidamente fundamentados e em formulário próprio *online*, deverão ser interpostos no site www.uespi.br/portadordiploma nas datas previstas no cronograma (item 8), de 9h às 13h.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Fatos novos e/ou acréscimo de documentação serão desconsiderados.

6.4 Não será aceito recurso contra o resultado preliminar via postal, correio eletrônico ou via protocolo acadêmico e/ou geral.

6.5 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG não se responsabilizará por recursos não recebidos ou corrompidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso(s).

7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 A publicação do Resultado Final será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, no dia 21/10/2022 no site da UESPI (www.uespi.br).

7.2 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, após a divulgação do Resultado Final, emitirá comunicado sobre as datas e procedimentos necessários à realização das Matrículas Institucionais e Curriculares.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/10/2022
Interposição de recurso(s) contra o Edital	



	05/10/2022 (9h às 13h)
Resultado do(s) recurso(s) interposto(s) contra o Edital	06/10/2022
Inscrições: www.uespi.br/portadordiploma	07/10/2022 a 11/10/2022
Resultado da homologação das inscrições (primeira etapa): http://www.uespi.br	13/10/2022
Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições www.uespi.br/portadordiploma	14/10/2022 (9h às 13h)
Resultado da Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições http://www.uespi.br	17/10/2022
Período para análise de currículo baseado em tabela de pontos, conforme ANEXO II.	18/10/2022 a 20/10/2022
Resultado Parcial: http://www.uespi.br	21/10/2022
Interposição de Recurso contra o resultado parcial www.uespi.br/portadordiploma	22/10/2022 (9h às 13h)
Resultado da Interposição de Recurso contra o resultado parcial http://www.uespi.br	24/10/2022
Resultado Final http://www.uespi.br	25/10/2022

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Em nenhuma hipótese será aceito candidato com índice inferior ao estabelecido no item 3.1, b.

9.2 O candidato convocado para efetivação de sua Matrícula Institucional deverá integralizar a carga horária total do curso pretendido, podendo pleitear dispensa de disciplina(s).

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma de Curso Superior e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PREG.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Pró-Reitor da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

EDITAL PREG N.º 040/2022 – PORTADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

TOTAL DE VAGAS 318

(TODAS AS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL SÃO PARA O 2º BLOCO)

CAMPUS POETA TOROUATO NETO – TERESINA - 82 VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	09	II
BACHARELADO EM DIREITO	NOITE	04	II
BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA	TARDE	04	II
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	04	II
BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	MANHÃ/ TARDE	03	II
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	TARDE	12	II
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	TARDE/NOITE	04	II
BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MANHÃ/ TARDE	04	II
LICENCIATURA EM FÍSICA	MANHÃ	07	II
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MANHÃ	09	II
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOITE	09	II
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	NOITE	07	II
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MANHÃ	06	II

CAMPUS CLOVIS MOURA – TERESINA – 33 VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
BACHARELADO EM DIREITO	NOITE	4	II
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	8	II
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOITE	9	II
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	TARDE	8	II
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANHÃ	4	II

CAMPUS DEPUTADO JESUALDO CAVALCANTE – CORRENTE- 31 -VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
BACHARELADO EM AGRONOMIA	MANHÃ/ TARDE	12	II
DIREITO	NOITE	7	II
BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MANHÃ/ TARDE	12	II

CAMPUS “HERÓIS DO JENIPAPO” / CAMPO MAIOR – 12 VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	MANHÃ	12	II

CAMPUS “DOUTORA JOSEFINA DEMES” / FLORIANO – 42 VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	10	II
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MANHÃ/ TARDE	12	II
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	MANHÃ	08	II
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	TARDE	12	II

CAMPUS “POSSIDÔNIO QUEIROZ” / OEIRAS 12 VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS	BLOCO
LICENCIATURA EM LET. PORTUGUÊS	NOITE	12	II



ORD.	COMPONENTES DO CURRÍCULO LATTES	VALORAÇÃO DOS CAMPOS DO CURRÍCULO				PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
		NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO		EM OUTRA ÁREA		
		PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	
01	CURSO DE DOUTORADO	30,00	60,00	15,00	30,00	
02	CURSO DE Mestrado	20,00	40,00	10,00	20,00	
03	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	10,00	20,00	05,00	10,00	
04	CURSO DE GRADUAÇÃO	05,00	10,00	02,50	05,00	
05	EXERCÍCIO DE MONITORIA	02,00	06,00	01,00	03,00	
06	BOLSISTA EM PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA (POR ANO)	02,00	06,00	01,00	03,00	
07	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO/CURSO DE EXTENSÃO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H)	02,00	06,00	01,00	03,00	
TOTAL DE PONTOS		71,00	140,00	34,50	74,00	

RESOLUÇÃO CEPEX 046/2022

TERESINA (PI), 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.019064/2022-75;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 040/2022;

Considerando deliberação do CEPEX, na 225ª Reunião extraordinária do dia 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a data de lançamento do Edital de Portador de Curso Superior, que consta no **Calendário Acadêmico/Administrativo para o Semestre Letivo 2022.1**, vigorando com a seguinte data:

OUTUBRO 2022	
04	[REGIME REGULAR] lançamento do Edital de Portador de Curso Superior 2022.1

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

Of. 562

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria Nº 654, de 07 de outubro de 2022

Altera a Portaria Nº 192, de 04 de junho de 2021, que normatiza, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, a aplicação do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, observada a legislação em vigor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Piauí e inciso II, art.8º da Lei Complementar nº 028, de 09.06.03 e

Considerando a realização de Operações nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022;

Considerando as Operações Policiais do pleito eleitoral de 2022, bem como a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e as festividades de final de ano no litoral piauiense,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter excepcional, a Portaria nº 192, de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 116, de 07.06.2021, que fixou, para o fim de concessão do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, a quantidade máxima de 10 (dez) operações mensais por servidor.

O art. 1º da Portaria nº 12.000-0026/GS/2020, datada de 17.03.2020, publicada no DOE nº 52, de 18.03.2020, alterado pela Portaria nº 192, de 04.06.2021, passa a vigorar, temporariamente, a partir de 01.09.2022 a 31.12.2022, com a seguinte redação:

Art. 1º Fixar, para o fim de concessão do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, a quantidade máxima de **15 (quinze) operações mensais por servidor**.

Permanece em vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 12.000-0026/GS/2020, datada de 17.03.2020.

A Portaria nº 192, de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 116, de 07.06.2021, passa a vigorar a partir de 01.01.2023, com a sua redação original.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 07 DE OUTUBRO DE 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 07/10/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 4614

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ****DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL****PORTARIA GDUC Nº 144/2022**

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias constante no Memorando Nº 25 (5526312), presente no Processo SEI Nº 00303.003545/2022-87, realizado pela Defensora Pública Dra. Andrea Melo de Carvalho.

RESOLVE:

ALTERAR a terceira etapa do período de férias regulamentares da Defensora Pública, DRA. ANDREA MELO DE CARVALHO, titular junto à 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, concedidas anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 127/2022, referente ao exercício aquisitivo de 2021, para o período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 26 de Setembro de 2022.

PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA
DIRETORA CÍVEL EM EXERCÍCIO
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**PORTARIA GDUC Nº 146/2022**

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o requerimento (5418726) constante no Processo SEI Nº 00303.002500/2022-95, o qual solicita reprogramação de etapa de férias, realizado pela Defensora Pública Dra. Glícia Rodrigues Batista Martins.

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias regulamentares da Defensora Pública, DRA. GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS, titular junto à 10ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, concedidas anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 076/2022, referente ao exercício aquisitivo de 2022, para os seguintes períodos:

1ª ETAPA: 07/12/2022 a 16/12/2022;
2ª ETAPA: 10/04/2023 a 19/04/2023;
3ª ETAPA: 26/06/2023 a 05/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 29 de Setembro de 2022.

SHEILA DE ANDRADE FERREIRA
DIRETORA CÍVEL
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**PORTARIA GDUC Nº 147/2022**

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO a concessão de férias deferidas para o Defensor Público, Dr. Gervásio Pimentel Fernandes, através da PORTARIA GDUC Nº 052/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, DRA. DANIELA NEVES BONA, para SUBSTITUIR o Defensor Público, DR. GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES, que atua junto à 11ª Defensoria Pública de

Família de Teresina-PI, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 2ª etapa do exercício aquisitivo de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 03 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA
DIRETORA CÍVEL EM EXERCÍCIO
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**PORTARIA GDUC Nº 148/2022**

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO a concessão de férias deferidas para a Defensora Pública, Dra. Dilene Brandão Lima, através da PORTARIA GDUC Nº 116/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, DR. REGINALDO CORREIA MOREIRA, para SUBSTITUIR a Defensora Pública, DRA. DILENE BRANDÃO LIMA, que atua junto à 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de 24/10/2022 a 12/11/2022, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 2ª etapa do exercício aquisitivo de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 04 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA
DIRETORA CÍVEL EM EXERCÍCIO
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**PORTARIA GDUC Nº 149/2022**

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de férias constante no Processo SEI Nº 00303.004187/2022-20.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública, DRA. ANDREA MELO DE CARVALHO, titular junto à 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao exercício aquisitivo de 2022, a serem gozadas em 03 (três) períodos de 10 (dez) dias cada, sendo eles:

1º PERÍODO (10 dias): 01/03/2023 a 10/03/2023;
2º PERÍODO (10 dias): 17/07/2023 a 26/07/2023;
3º PERÍODO (10 dias): 11/09/2023 a 20/09/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 05 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA
DIRETORA CÍVEL EM EXERCÍCIO
DEFENSORA PÚBLICA-PI

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900
Telefone - <http://www.saude.pi.gov.br>

Portaria Nº 4763, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.025880/2022-10, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): MANOEL DO NASCIMENTO ROCHA por 2 (dois) anos, a partir de 16/09/2022 a 14/09/2024, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 286993-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS - TERESINA - PI.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4764, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024467/2022-20, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA ELIANE RIBEIRO DA SILVA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 280374-7, Classe/Padrão: I-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (Um) ano, a partir de 20/09/2022 a 19/09/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4765, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.026134/2022-35, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): ROBERTO CLEBER PONTE DE VASCONCELOS, por 2 (dois) anos, a partir de 03/10/2022 a 01/10/2024, Cargo: FARMACÊUTICO, Matrícula: 168553-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4766, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024203/2022-76, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): INOAM CARMEM FEITOSA DE CARVALHO, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 168524-4, Classe/Padrão: I-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/09/2022 a 20/03/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4767, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024542/2022-52, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JOSE DE ARIMATEA FERREIRA MARQUES DE SA JUNIOR, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 287026-6, Classe/Padrão: I-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 17/09/2022 a 16/09/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4768, de 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.026752/2022-85, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): PAULILIO DE SANTANA DANIEL, Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Matrícula: 210526-8, Classe/Padrão: II-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 13/09/2022 a 12/09/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 6362



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 198/2022 TERESINA (PI)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II PARA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(a) Secretário(a) de Estado, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria GAB. SEADPREV nº 36, de 04/03/2021 (DOE/PI nº 48, de 10.03.2021), que designa membros para composição das Comissões Permanentes de Licitação da SEADPREV para a condução de procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93, tais como Convite, Tomada de Preços e Concorrência no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Designará COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II para a condução do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto para a realização de obra de engenharia para implantação da Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC, localizado na localizado a rua Domingos Mourão, s/n, bairro Centro, em Pedro II/PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação II são designados por meio da Portaria GAB. SEADPREV nº 36, de 04/03/2021 (DOE/PI nº 48, de 10.03.2021) e exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à licitação referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação II, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis e atos normativos que disciplinam o certame, processar e julgar a licitação referida no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas da SEADPREV e apresentar a autoridade superior relatório dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(documento assinado e datado eletronicamente)

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIO(a) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 070

**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 197/2022 TERESINA (PI), 05
DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00019.006442/2021-01, cujo objeto é autorização para DELEGAÇÃO

DE COMPETÊNCIA a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, que tem como objeto objeto é a aquisição de 14 (quatorze) microcomputadores portáteis tipo notebook, a ser custeada com recursos provenientes do Tesouro Nacional, fonte de recursos 124 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando à aquisição de 14 (quatorze) microcomputadores portáteis tipo notebook, a ser custeada com recursos provenientes do Tesouro Nacional, fonte de recursos 124 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, conforme especificações do Processo nº 00019.006442/2021-01.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria. Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 3862



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1760/2022

Teresina(PI), 05 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1704/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 197/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cônego Acilino – Município de Valença do Piauí/PI, no bojo do RDC 026/2022, os seguintes servidores:

SANDRO DE ALMEIDA RAMOS LIMA - Matrícula nº 369635-9, CPF: 062.974.303-73 (Fiscal)

AURICÉLIO VIEIRA LOPES - Matrícula nº 352768-9, CPF: 039.891.933-09 (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1704/2022 de 09 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1763/2022

Teresina(PI), 05 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 699/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 112/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M. V. DE CARVALHO que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Farmacêutico João Carvalho, no município de Oeiras-PI, os seguintes servidores:

WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)

AURICÉLIO VIEIRA LOPES - Matrícula nº 352768-9, CPF: 039.891.933-09 (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 699/2022 de 07 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1764/2022

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1731/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 204/2022 (RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.) o qual têm por objeto a contratação de Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, os seguintes servidores:

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 356607-2, CPF: 117.949.407-58 (Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: 53.352.823-04 (Fiscal)



KELSON RAFAEL MOITA SALES - Matrícula nº 804710-3, CPF: 050.325.113-58 (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 700203-7, CPF: 921.207.333-68 (Gestora)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1731/2022 de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1765/2022

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1729/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Nº 217/2022, R. Melo Construtora LTDA o qual têm por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí?, os seguintes servidores:

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 356607-2, CPF: 117.949.407-58 (Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: 53.352.823-04 (Fisca)

KELSON RAFAEL MOITA SALES - Matrícula nº 804710-3, CPF: 050.325.113-58 (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 700203-7, CPF: 921.207.333-68 (Gestora)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1729/2022 de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1766/2022

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1391/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Nº 240/2022, OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 01.640.947/0001-20, para contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí na 11ª GRE (Gerência Regional de Educação) em Uruçuí-PI?, os seguintes servidores:

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 356607-2, CPF: 117.949.407-58 (Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: 53.352.823-04 (Fiscal)

KELSON RAFAEL MOITA SALES - Matrícula nº 804710-3, CPF: 050.325.113-58 (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 700203-7, CPF: 921.207.333-68 (Gestora)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados,

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1391/2022 de 03 de agosto de 2022.



Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 541

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1767/2022

Teresina (PI), 06 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processos SEI nº 00011.018283/2020-79, 00011.009376/2021-93 e 00011.009383/2021-95 alusivo à Empresa Gráfica e Papelaria Padrão - M.A. Amorim Neto-ME, inscrita sob o CNPJ nº: 01.976.218/0001-49, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 201

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0792/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 12 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0397P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **RAIMUNDA HONORATO DE ARAUJO ANGELO, INATIVOS**, outorora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível IV, classe A, vinculado aos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0767182**, falecida em **11/02/2022**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 C/C Lei 5,589/06 C/C art. 1º da Lei nº 7.766/2022 C/C Lei nº 7.713/2021.			3.005,82			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	LC nº 71/06, art. 127.			81,10			
TOTAL				3.086,92			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			3.086,92 * 50% = 1.543,46				
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS			7.087,22				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			308,69				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.852,15				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAS CHAGAS ANGELO	25/10/1962	Cônjuge	305.654.643-53	11/02/2022	VITALÍCIO	100,00	1.852,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0833/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0438P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **WASHINGTON LUIZ GUIMARÃES MARIZ**, outorora ocupante do cargo **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, classe II, padrão B, vinculado à **DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, matrícula nº. **006993X**, falecido em **17/03/2022**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018			1.247,96			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94			36,00			
TOTAL				1.283,96			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			1.283,96 * 50% = 641,98				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)			128,40				
Valor da Pensão por Morte Apurado			770,38				
Complemento Constitucional			441,62				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.212,00				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELIEDA MARIA RIBEIRO ARAUJO	10/06/1963	Cônjuge	341.945.503-82	17/03/2022	VITALÍCIO	100,00	1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1014/2022/PIAUIPREV
2022.

TERESINA, 17 DE AGOSTO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0316P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **NIVONNI CAVALCANTE RIBEIRO**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência III, classe E, vinculado a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, matrícula nº. **0162370**, falecida em **08/01/2022**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	2.430,78
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	96,00
VANTAGEM PESSOAL.	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	11,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	226,50
TOTAL		2.764,28

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(914.578,30 / 326) = 2.805,45
Tempo de Contribuição	(914.578,30 / 326) = 2.805,45

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE
805,45* (60% + 70%) = 3.647,08

Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00

*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos

Valor do provento apurado	3.647,08
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	3.647,08

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.647,08 * 50% = 1.823,54
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	364,71
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.188,25

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GILBERTO RIBEIRO ORSANO	17/02/1951	Cônjuge	047.349.633-04	08/01/2022	VITALÍCIO	100,00	2.188,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5357

PORTARIA GP Nº 0707/2022 - PIAUIPREV

TERESINA - PI, 22 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0375P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **ANTONINO ALVES DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, classe **Especial**, do quadro de pessoal dos **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula nº. **0374636**, falecido em **31/03/2016**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (RS)	
SUBSIDIO.	Lei 6.452/2013					6.704,00	
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04					200,00	
TOTAL					6.904,00		
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6904,00-5189,82) = 1714,18*70%+5.189,82 = 6.389,74 + 19,67% Reajuste INPC = R\$ 7.646,98							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (RS)
ANTONIO ALVES DE SOUSA	02/06/1952	Filho (a) Inválido (a)	439.501.833-53	07/06/2022	TEMPORARIO	100	7.646,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0810/2022 - PIAUIPREV

TERESINA - PI, 13 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0530P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, art. 68 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **JOÃO SOARES DA COSTA NETO**, outrora ocupante do cargo **TEN.CORONEL**, do quadro de pessoal do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **015239X**, falecido em **06/04/2022**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 15.443,43**, (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (RS)	
SUBSIDIO	ANEXO UNICO DA LEI Nº 6.173/12 C/C LEI Nº 7.713/2021					14.913,03	
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 1º, § 4º LEI Nº 6.173/12					200,00	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12					330,40	
TOTAL					15.443,43		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (RS)
JULIANA RODRIGUES SOARES DE MELO	SAMARA DE MELO	Cônjuge	813.244.133-87	06/04/2022	VITALÍCIO	100,00	15.443,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1010/2022 - PIAUIPREV DE 2022.

TERESINA, 12 DE AGOSTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2022.07.0604P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) ALFREDO DE SOUSA LEAL, outrora ocupante do cargo MOTORISTA, classe 2, padrão E, vinculado ao(à) INATIVO-FUNDAÇÃO CEPRO-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0061387, falecido (a) em 29/07/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	979,84				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	57,60				
VPNI VANTAGEM PESSOAL	ART.20 §2º DA LC Nº 38/04	648,86				
TOTAL		1.686,30				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título	Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.686,30 * 50% = 843,15					
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	168,63					
Valor da Pensão por Morte Apurado	1.011,78					
Complemento Constitucional	200,22					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.212,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
PEDRO THIAGO MACHADO DA SILVA LEAL	14/01/2005	Filho (a) Menor não emancipado	091.503.993-14	17/05/2022	14/01/2026	100,00
						1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1029/2022 - PIAUIPREV AGOSTO DE 2022.

TERESINA, 23 DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0209P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no Art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado MANOEL DE SOUSA LIMA, outrora ocupante do graduação 2.SARGENTO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0107891, falecido em 03/01/2022, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$ 3.888,01				
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 148,18				
TOTAL		R\$ 4.036,19				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA	03/05/1963	Cônjuge	350.055.803-87	03/01/2022	VITALÍCIO	100
						4.036,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1059/2022 - PIAUIPREV DE 2022.

TERESINA, 25 DE AGOSTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0936P.

RESOLVE

1. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) EDVALDO DE SOUSA GAMA, outrora ocupante do cargo ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, classe III, padrão E, vinculado ao(à) INATIVO-DETRAN PI-IAPEP, matrícula nº. 016536X, falecido (a) em 19/08/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
VENCIMENTO	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	2.430,78				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	131,88				
TOTAL		2.562,66				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título	Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	2.562,66 * 50% = 1.281,33					
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	256,27					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.537,60					
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
IVANEIDE SAMPAIO GAMA	22/06/1943	Cônjuge	014.506.973-72	19/08/2020	VITALÍCIO	100,00
						1.537,60

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (2100-570/DDD/CSRH/92, datada de 23/07/1992), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art.24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pela dependente IVANEIDE SAMPAIO GAMA, matrícula nº 065856-1, ocupante do cargo de PROFESSOR - SL - IV, do quadro de inativos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.578,41 mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS	APOSENTADORIA	4.408,07
TOTAL		
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.212,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		727,20
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)		484,80
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)		154,41
Valor do Benefício para o Rateio		2.578,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1071/2022 - PIAUIPREV, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0357P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, em favor do dependente da segurada MARIA ALICE ALVES XISTO MEDEIROS, outrora ocupante do cargo AGENTE DE COMUNICACAO, classe III, padrão E, vinculado à INATIVOS - SEC DE ADMINIST. E PREVIDENCIA-IAPEP, matrícula nº. 0018384, falecida em 15/02/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			1.731,80			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94			36,00			
TOTAL				1.767,80			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)				1.767,80			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.767,80			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
THAMIRES GEOVANNA XISTO RODRIGUES	19/08/1999	Filha inválida	032.310.103-81	15/02/2022	TEMPORÁRIA	100,00	1.767,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1074/2022 - PIAUIPREV DE 2022.

TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1040P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada RAIMUNDA SARAIVA DA SOLIDADE, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SE - IV - 40hs, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0608211, falecida em 06/07/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021			4.637,80			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06			142,31			
TOTAL				4.780,11			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				4.780,11 * 50% = 2.390,05			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				478,01			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.868,06			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDO NONATO DA SOLIDADE	04/07/1957	Cônjuge	182.141.003-30	06/07/2022	VITALÍCIO	100,00	2.868,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1100/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0329P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado HELI CARNEIRO DA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE DE TRÁNSITO, classe III, padrão E, vinculado ao DETRAN - PI, matrícula nº. 0342904, falecido em 09/01/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16			2.157,20			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94			22,80			
TOTAL				2.180,00			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				2.180,00 * 50% = 1.090,00			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				218,00			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.308,00			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA VITORIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	22/12/1956	Cônjuge	315.073.793-15	09/01/2022	VITALÍCIO	100,00	1.308,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1110/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0836P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado EDGAR DE ALMEIDA ATAIDE, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SI - IV - 40HS, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0342319, falecido em 26/04/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021			4.165,39			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06			221,78			
TOTAL				4.387,17			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				4.387,17 * 50% = 2.193,58			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				438,71			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.632,29			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO FREITAS ATAIDE	25/01/1933	Cônjuge	273.605.713-91	26/04/2022	VITALÍCIO	100,00	2.632,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1121/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.2117P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro no Art. 42, §2º da CF/1988; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual 8.790/2020 de 16/01/2020 e Parceres PGE 6/2020 e 18/2020 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dependente do segurado BENEDITO GOMES DE SANTANA, outora ocupante da graduação 3.SARGENTO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0311766, falecido em 05/12/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2016, LEI 7132/2018	3.593,12					
VPNT - GRATIFICAÇÃO POR ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012		47,74					
TOTAL		3.640,86					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.640,86 * 50% = 1.820,43					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		364,09					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.184,52					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
ALCIONEIDE DE SOUSA SANTANA	20/04/1970	Cônjuge	579.206.723-68	05/12/2021	VITALÍCIO	100,00	2.184,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 5358

PORTARIA GP Nº 0897/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0048P,

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado MARIA FRANCISCA PAULINO DA SILVA, outora ocupante do cargo ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe I, Padrão A, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, matrícula nº. 020853-1, falecida em 17/07/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	53,95					
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.120,73					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º DA CRFB/1988	37,32					
TOTAL		1.212,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.212,00 * 50% = 606,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)		121,20					
Complemento Constitucional		484,79					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.212,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO PAULO DA SILVA	28/03/1948	Cônjuge	184.135.283-72	27/07/2022	VITALÍCIO	100,00	1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1092/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0223P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada NATALIA PEREIRA SANTANA DA SILVA, outora ocupante do cargo ZELADOR, Classe I, Padrão A, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0665380, falecida em 06/01/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	947,08					
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	Art. 7º, VII da CF/88	200,12					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	64,80					
TOTAL		1.212,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.212,00 * 50% = 606,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)		121,20					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		727,20					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	29/03/1940	Cônjuge	627.622.653-04	06/01/2022	VITALÍCIO	100,00	727,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1130/2022 /PIAUIPREV

TERESINA 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº. 2018.07.1582P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada FILOMENA MARIA DUARTE PINHEIRO, outora ocupante do cargo ESCRITURÁRIO, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0134775, falecida em 03/08/2018, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	815,39					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	138,61					
TOTAL		954,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO CESAR DE ALMEIDA LIMA	23/01/1957	Cônjuge	130.484.143-04	03/08/2018	VITALÍCIO	100,00	954,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0949/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0299P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988, art. 57, §7º da CE/1989, art. 121 e seguintes da LC 13/1994, art. 42, §1º da ADCT da CE/1989, 10.887/2004 e art. 1º do DE 16.450/2016, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurado **MARIA RITA SOARES CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSORA**, nível **IV**, classe **SL**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **069763-0**, falecida em **14/02/2022**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	3.690,36					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	81,91					
TOTAL		3.772,27					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.772,27 * 50% = 1.886,14					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		377,23					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.263,36					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUCIDIO DA COSTA CARVALHO	13/10/1953	Cônjuge	066.172.393-34	14/02/2022	VITALÍCIO	100,00	2.263,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1087/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0420P;

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 1º do DE 16.450/16, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e Art. 52 § 1º, § 3º I e II e § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DA GUIA SILVA DE CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, nível **A**, classe **1**, vinculada à **INATIVOS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0333158**, falecido em **04/02/2022**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	926,87					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	285,13					
TOTAL		1.212,00					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDO FRANCISCO CARVALHO	04/10/1939	Cônjuge	038.347.433-72	04/02/2022	VITALÍCIO	100,00	1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1118/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2022.07.0431P, 2022.07.0432P, 2022.07.0434P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com a redação da EC 103/2019, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c art. 121 e seguintes da LCE 13/1994, em favor dos dependentes do segurado **FLÁVIO VIEIRA PAULO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, Padrão A, Classe **ESPECIAL**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, matrícula n.º **1055780**, falecido em **08/05/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	7.428,77					
TOTAL		7.428,77					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(1.244.336,70 / 251) = 4.957,52					
Tempo de Contribuição		7967 (21 Anos, 10 Meses e 2 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
4.957,52* (60% + 2%) = 3.073,66							
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) -> 0,00							
* 2 pontos percentuais referente a 1 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado		3.073,66					
Complemento Constitucional		0,00					
Valor do provento*		3.073,66					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		3.073,66 * 50% = 1.536,83					
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente)		922,10					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.458,93					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANDREZZA FANTINE DE OLIVEIRA PAULO	13/11/2001	Filha Menor não emancipada	083.915.233-73	PUBLICAÇÃO DESTE ATO	13/11/2022	33,33	819,64
ALISSON FLAYNN DE OLIVEIRA PAULO	27/11/2004	Filho Menor não emancipado	083.915.033-48	PUBLICAÇÃO DESTE ATO	27/11/2025	33,33	819,64
ADRIEL LUCCA DE OLIVEIRA PAULO	02/03/2015	Filho Menor não emancipado	083.915.423-27	PUBLICAÇÃO DESTE ATO	02/03/2036	33,33	819,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0435/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0022P,

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º e art. 42, §2º da CF/88, art. 58, art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020 e o art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor da dependente do segurado **JOSÉ RODRIGUES BARROS**, outrora ocupante do graduação **3º SARGENTO**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula n.º **0316946**, falecido em **28/12/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.634,44					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.682,18					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.682,18*50%=1.841,09					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)		368,22					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.209,31					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA JOSÉ SILVA BARROS	27/11/1940	Cônjuge	678.174.673-15	28/12/2021	VITALÍCIO	100,00	2.209,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5362



ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1318/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1293P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA HELENA SOUZA CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Grupo OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0213420, portador do CPF nº 130.645.683-53 e do PIS/PASEP nº 10059045709, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.528,92 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,03
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$98,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.528,92

PORTARIA GP Nº: 1299/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1486P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CRISTINA MARIA DE ARAUJO COSTA MOURA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 1058967, portador do CPF nº 287.467.323-49 e do PIS/PASEP nº 19005278121, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.114,34 (Dois mil, cento e catorze reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.114,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.114,34

PORTARIA GP Nº: 1322/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.03.2039P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **LUIS ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1044168, portador do CPF nº 042.569.258-21 e do PIS/PASEP nº 19005281335, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos mensais de R\$ 2.301,87 (Dois mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.301,87

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 2.301,87
-----------------------------	---------------------

PORTARIA GP Nº: 1313/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0107P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **VALDIRENE SOARES DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 1012681, portador do CPF nº 702.938.993-04 e do PIS/PASEP nº 17060914143, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.499,18 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.499,18

PORTARIA GP Nº: 1327/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0600P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **VALDIRENE MARIA EVANGELISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0871494, portador do CPF nº 411.884.463-04 e do PIS/PASEP nº 17054212833, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.367,78 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.354,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$13,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.367,78

PORTARIA GP Nº: 1326/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1852P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **ELÂNE LEAL DE ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0851698, portador do CPF nº 411.581.303-25 e do PIS/PASEP nº 17054206868, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.542,55 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.542,55



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.542,55

PORTARIA GP Nº: 1328/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0030P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DIVA TEIXEIRA CASSIANO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0779636, portador do CPF nº 202.185.754-91 e do PIS/PASEP nº 17047314839, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.399,94 (Mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.363,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,07
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.399,94

PORTARIA GP Nº: 1329/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0683P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LEILA MARIA ROCHA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0915025, portador do CPF nº 451.616.823-53 e do PIS/PASEP nº 19005303622, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.399,87 (Mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.363,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.399,87

PORTARIA GP Nº: 1330/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0649P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA GORETE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0862444, portador do CPF nº 734.906.443-87 e do PIS/PASEP nº 17054216952, do quadro de pessoal do(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.433,85 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.394,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.433,85

PORTARIA GP Nº: 1333/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1782P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SALES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0710547, portador do CPF nº 349.230.633-00 e do PIS/PASEP nº 17035752577, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.789,38 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.789,38

PORTARIA GP Nº: 1337/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2104P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARILENIA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 1717073, portador do CPF nº 374.532.973-20 e do PIS/PASEP nº 19006841830, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.499,18 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.499,18

PORTARIA GP Nº: 1336/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1636P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR**



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SANTOS**, ocupante do grupo ocupacional de nível auxiliar, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0208337, portador do CPF nº 096.219.703-34 e do PIS/PASEP nº 17003137672, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.539,98 (Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$109,98
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.539,98

PORTARIA GP Nº: 1251/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº **0825889-15.2020.8.18.0140** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Ofício PGE nº 5458331/2022/HN/PIJUD/GAB/PGE-PI e considerando o que consta nos **Processos SEI nº 00003.003223/2022-12** e **SISPREV nº 2020.04.2513R1**, **RESOLVE:**

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 929/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA, datada de 06/05/2020, publicada no Diário Oficial Nº 85, datado de 12/05/2020, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

2 - **CONCEDER**, *sub judice*, em conformidade com a decisão supracitada e com o Art. 40, § 4º, inciso II da CF/88 c/c inciso II "a" e "b" do art. 1º da LC nº 51/85 com alteração da LC nº 144/2014, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao segurado(a) **FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0305618, portador do CPF nº 309.552.703-91 e do PIS/PASEP nº 12079116624, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com os proventos de R\$ 9.047,14 (nove mil e quarenta e sete reais e setenta e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$8.647,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.047,14

PORTARIA GP Nº: 1334/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0409P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ALMIRA FLOR DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0860255, portador do CPF nº 536.992.383-34 e do PIS/PASEP nº 19037231929, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.433,65 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.394,68

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.433,65

PORTARIA GP Nº: 1317/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Ofício nº 378/22-SS/DCP, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e considerando o que consta nos **Processos SEI nº 00227.001695/2022-14** e **SISPREV nº 2022.04.0873R1**, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria de Nº 995/2019, datada de 22 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 132, datado de 16 de julho de 2019, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, de conformidade com a regra de transição - art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, ao segurado(a) **IZABEL CRISTINA BACELAR**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0076538, portador do CPF nº 217.384.243-91 e do PIS/PASEP nº 17014959229, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em razão da transposição de cargos, em cumprimento ao Acórdão nº 280/2020-SPC, do Tribunal de Contas.

PORTARIA GP Nº: 1323/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Ofício nº 377/22-SS/DCP, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e considerando o que consta no **Processos SEI nº 00227.001694/2022-61** e **SISPREV nº 2022.04.1614R1**, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria de Nº 911/2018, datada de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 66, datado de 10 de abril de 2018, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, ao segurado(a) **PAULO MARTINES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 HORAS, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0616028, portador do CPF nº 133.163.973-53 e do PIS/PASEP nº 17003114834, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em razão da transposição de cargos, em cumprimento ao Acórdão nº 605/2020-SPC, do Tribunal de Contas.

PORTARIA GP Nº: 1332/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c Art. 118 da LC Nº 13/94, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0777R1**, **RESOLVE:**

REVER a Portaria nº 1427/2019, datada de 04/07/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 138, datado de 24/07/2019, que concedeu em conformidade com o Art.3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à segurada **MARIA MARLENE SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 0471518, PIS/PASEP nº 17014949649, CPF nº 066.317.113-04, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para incluir enquadramento na Classe III, Padrão E, nos termos da Lei nº 38/2004 e Lei nº 6.560/2004, e em conformidade com o Decreto nº 15.879, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 242, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.061,58 (Dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.904,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$99,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.061,58



PORTARIA GP Nº: 1321/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.1738P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA SOARES**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de ODONTÓLOGO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0192112, portador do CPF nº: 217.394.803-25 e do PIS/PASEP nº: 17022184729, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 6.111,41 (Seis mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$5.716,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$394,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.111,41

Of. 614

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.

PORTARIA N.º 083/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 01.06.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba e EDUCAR ARTES E OFÍCIOS LTDA - ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 29 de Junho de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 085/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 01.07.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba e LUIZ FERNANDO SANTOS DE MESQUITA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor BRUNO RAFAEL PEREIRA SILVA, CPF n.º 043.776.243-26, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 01 de Julho de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 088/2022

Dispõe sobre Designação de servidora para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 04.08.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba e LOPES & SARAIVA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora IRACI MIRANDA COSTA, CPF n.º 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 16 de Agosto de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 090/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 02.07.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba e LBS ENGENHEIRALTD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor FELIPE MENDES DE SOUSA, CPF n.º 673.046.993-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 06 de Setembro de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA
Of. 183

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA ATI.GAB.DG N° 043/2022

Designar a composição da Comissão de Elaboração e Validação do Regimento Interno da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para composição da Comissão de Elaboração e Validação do Regimento Interno da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí:

ELABORAÇÃO:

José de Arimateia dos Santos n° 333974-2 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;

Rayfran Alves da Silva n° 357794-5 - ASSESSORIA JURÍDICA;

Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula n° 179842-1 - GERENCIA DE RELACIONAMENTO DE GOVERNO DIGITAL;

Wesley Oliveira Machado Sousa, portador da matrícula n° 339761-X - GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPARTILHADOS;

James Cleyton Ribeiro Nascimento, portador da matrícula n° 113249-X - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS;

Thiago Lemos Neres n° 0360097-1 - COORDENAÇÃO DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

Walkiria Soares Lima n° 341861-8 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Aurélio de Jesus Noletto n° 026445-8 - COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Marilda de Oliveira Raulino Franco n° 339897-8 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

VALIDAÇÃO:

Marcela Jéssica dos Santos Oliveira n° 352091-9 - DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA;

Luciano de Aguiar Monteiro n° 0349334-2 - DIRETORIA DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

José de Arimateia dos Santos n° 333974-2 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 1026



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

Portaria Nº 1372, de 03 de agosto de 2022

PORTARIANº 1372/CD/CORREG, DE 03 DE JULHO DE 2022.

Instaura Conselho de Disciplina e designa Oficiais para procedê-lo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109, II, da Constituição Estadual; arts. 3º e 4º, da Lei nº 3.529/1977; art. 13, II e art. 87 da Lei nº 7.725/2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Piauí - CEDME/PI), c/c o art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808 de 16 de julho de 1981 (Estatuto da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina e designar o **MAJ PMRG: 10.12163-98 LUCIANO MENDES SILVA**, o **CAP PMRG 10.12798-02 LUCIANO LOPES DE CASTRO TELLES** e o **CAP PMRG 10.13480-09 RAFAEL CORREA FROTA**, para na condição de Presidente, Interrogante/Relator e Escrivão, respectivamente, procederem às diligências relativas ao presente processo administrativo disciplinar especial, em substituição ao **MAJ PMRGPM.: 10.12122-95 JOSÉ ADEMIR SALES FERREIRA**, o **CAP PMRGPM.: 10.11102-93 FRANCO PEREIRA DA SILVA** e o **2º TEN PMRGPM.: 10.12823-02 ISRAEL MACHADO DE SANTANA**, que, em tese, por desídia, não realizaram a presente apuração, estando, portanto, por força do art. 89, VI, da Lei 7.725, de 17 de janeiro de 2022, impossibilitados de dar andamento à mesma, que apura os fatos consubstanciados no **processo-crime nº 0011503-14.2000.8.18.0140**, da lavra da 1ª Vara do Tribunal do Júri, em desfavor do **SD PM RR RGPM. 105719602-2 FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO**, condenado à pena de reclusão de 21 (vinte e um) anos, em sentença penal condenatória, conforme **mandado de prisão expedido em 04 de junho de 2019**, por ter, em tese, no dia **08 de junho de 1999**, por volta das 05 horas, assassinado, mediante disparos de arma de fogo, a vítima **JOSÉ FERREIRA CASTELO BRANCO FILHO**, no trecho da rua Sabá Said, em frente ao prédio residencial de nº 1234, nas imediações do entroncamento formado com a Avenida D. Severino, supostamente a mando da nacional **ANA ZELIA CORREIA LIMA CASTELO BRANCO**, à época, esposa da vítima. Ao proceder da forma descrita o acusado, em tese, contrariou os dispositivos estatutários, deontológicos e legais previstos no art. 27, incisos: I (*amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal*), III (*respeitar a dignidade da pessoa humana*), IV (*cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes*), XII (*cumprir seus deveres de cidadão*), XIII (*proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular*), XVI (*conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar*), XIX (*zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar*) e no art. 30, incisos: III (*a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias*), IV (*a disciplina e o respeito à hierarquia*), V (*o rigoroso cumprimento das obrigações*) da Lei nº 3.808 de 16 de julho de 1981, c/c os art. 9º, inciso I (*respeito aos direitos humanos, especialmente à liberdade, à igualdade, à segurança, à vida, à integridade física e à propriedade*) e art. 10, incisos: III (*observar os direitos e garantias fundamentais e respeitar a dignidade da pessoa humana, agindo com isenção e equidade, não usando sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade*) e XXII (*proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e desprendimento pessoal*) da Lei nº Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Piauí - CEDME/PI). Subsumindo-se, em tese, a conduta atribuída ao acusado ao contido no art. 86, inciso I, alíneas: *b (tido conduta, civil ou policial-militar, irregular que por sua natureza venha a denegrir a imagem da Corporação)*, *c (praticado ato que afete a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor militar)*, *d (praticado atos que revelem incompatibilidade com a função militar estadual)*, inciso II (*acusado oficialmente de haver cometido ato atentatório à moralidade pública, à probidade administrativa e grave violação aos direitos humanos*) e inciso IV (*forem condenadas na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a 02 (dois) anos, por sentença transitada em julgado*) c/c

o art. 18, § 1º, incisos XIII (*atentar contra a hierarquia ou a disciplina, comprometer a segurança da sociedade e do Estado*), XXIX (*concorrer para o desprestígio da Corporação Militar, por meio da prática de crime doloso devidamente comprovado em procedimento apuratório que, por sua natureza, amplitude e repercussão afete gravemente a credibilidade e a imagem dos militares*) e XXXV (*ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos*) do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Piauí - CEDME/PI; delegando aos Oficiais as atribuições que me são conferidas de Controle Disciplinar, devendo o colegiado, em um primeiro momento, em respeito à Súmula nº 591 do STJ, solicitar ao juízo competente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, autorização para utilizar como prova emprestada os autos do processo-crime nº 0011503-14.2000.8.18.0140, oriundos da 1ª Vara do Tribunal do Júri, parte deles contido no documento de nº 5063504, e ao final, emitirem relatório, com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na instituição;

Art.2º -Determinar ao Presidente do Presente Conselho que observe as prescrições contidas na Portaria nº 281/GCG, de 03/09/2018, publicada no BCG nº 162/2018, datado de 04/09/2018 e na Portaria nº 194-GCG, de 30 de maio de 2018, publicada no BCG nº 100/2018, datado de 30/05/2018;

Art. 3º - O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo previsto no art. 96, da Lei nº 7.725/2022 (CEDME/PI).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI
Of. 5975

Portaria Nº 1442, de 05 de setembro de 2022

PORTARIANº 1442/CD/CORREG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Conselho de Disciplina e designa Oficiais para procedê-lo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e com respaldo no que dispõe o art.109, II, da Constituição Estadual, arts. 3º e 4º, da Lei nº 3.529/1977, art. 13, II e 85 da Lei nº 7.725/2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Piauí - CEDME/PI), c/c o art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina e designar o **MAJ PMRGPM 10.12136-98 TIAGO CASTELO BRANCO RIBEIRO**, o **CAP PMRG 10.11005-93 JOSÉ WILSON DOS SANTOS SILVA** e o **1º TEN QOPM 10.13528-07 EDUARDO FERNANDES SILVA**, para na condição de Presidente, Interrogante, Relator/Escrivão, respectivamente, apurarem os fatos consubstanciados na Portaria nº 049/SIND/CORREG, datada de 11/04/2022 e no inquérito da Polícia Civil nº IP 4.310/2022, respectivamente, da lavra da Corregedoria Geral da PMPI e da Gerência de Polícia do Interior - GPI, em desfavor do **3º SGT PMRG 10.13605-09 ANDERSON LUSTOSA DE CASTRO**, por, em tese, no dia 06 de abril de 2022, ter se envolvido em ocorrência de disputa de "cliente", responsável por trazer e fornecer produtos do Suriname com destino ao povoado Lagoa do Camelo em Luís Correia-PI, local onde há um porto improvisado por onde recebiam carga contrabandeada, agenciada pelo nacional "PARAGUAIO", conhecido pela alcunha de "XAMPU" e pelo nacional "CHINA", conforme fatos objeto do inquérito da Polícia Civil nº IP 4.310/2022, bem como, por, supostamente, fazer parte de organização criminosa que, em princípio, tem como integrantes, o **CB PMRG 10.13639-09 EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA** (trazido à organização criminosa pelo acusado), os ex-policiais militares W. SILVA (cognome "Paulista", trazido à organização criminosa pelo CB PM EDVALDO) e ERASMO (trazido à mesma também pelo CB PM EDVALDO), o civil WELLINGTON (conhecido pela alcunha de Jean) e o ex-policia civil ROBERTO, organização criminosa esta responsável pela internalização ilícita, comércio e distribuição de cigarros e outros produtos contrabandeados. Ao proceder da forma descrita o acusado, em tese, contrariou os dispositivos estatutários, deontológicos e legais previstos no art. 26, incisos: I (o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e



pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida); III (a fé na elevada missão da Polícia Militar); V (o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida), no art. 27, incisos: IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); XII (cumprir seus deveres de cidadão); XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular); XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar); XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) e no art. 30, incisos: III (a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias) e IV (a disciplina e [...]), V (o rigoroso cumprimento das obrigações) da Lei n.º 3.808 de 16 de julho de 1981, c/c os art. 9º, inciso I (respeito aos direitos humanos, especialmente à [...] e à propriedade); II (moralidade pública, caracterizada pela honestidade e probidade, tanto no exercício das atividades administrativas quanto nas atividades operacionais); IV (justiça, alicerçando todas as ações no ordenamento jurídico); V (patriotismo e lealdade, manifestados pela fidelidade aos compromissos para com a Pátria, o Estado do Piauí, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, e pela confiabilidade dos superiores, pares e subordinados) e IX (respeito à honra-militar, ao sentimento do dever, ao pundonor-militar e ao decoro da classe) e art. 10, incisos: III (observar os direitos e garantias fundamentais e respeitar a dignidade da pessoa humana, agindo com isenção e equidade, não usando sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade); V (servir à comunidade acima dos interesses particulares, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, com devotamento, o bem-estar comum, dentro da estrita observância da legalidade); XV (zelar pelo bom nome da instituição militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais); XVII (abster-se do uso do posto, graduação ou cargo para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros); XXXIII (atuar com eficiência e probidade, zelando pela economia e conservação dos bens públicos, cuja utilização lhe for confiada); § 1º do artigo em epígrafe, inciso I (atividade de segurança, investigação ou vigilância particulares, ou outra qualquer que tenha relação com as funções desempenhadas na Corporação Militar, para as quais recebeu formação específica) da Lei n.º Lei n.º 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Piauí - CEDME/PI. Subsumindo-se, em tese, a conduta atribuída ao acusado ao contido no 11 (A ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente), no art. 86, inciso I, alíneas: b (tido conduta, civil ou policial-militar, irregular que por sua natureza venha a denegrir a imagem da Corporação), c (praticado ato que afete a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor militar), d (praticado atos que revelem incompatibilidade com a função militar estadual), e inciso II (acusado oficialmente de haver cometido ato atentatório à moralidade pública, à probidade administrativa e [...]) c/c art. 18, § 1º, incisos XIII (atentar contra a hierarquia ou a disciplina, comprometer a segurança da sociedade e do Estado); XXI (utilizar-se da condição de militar estadual para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros); XXIV (exercer o militar estadual em serviço ativo, a função de segurança, investigação ou vigilância particulares, ou administrar ou manter vínculo de qualquer natureza com empresa do ramo de segurança, vigilância ou investigação, ou outra qualquer que tenha relação com as funções desempenhadas na Corporação, para as quais recebeu formação específica); XXVII (exercer qualquer atividade estranha à instituição militar com prejuízo do serviço ou com emprego de meios do Estado ou manter vínculo de qualquer natureza com organização voltada para a prática de atividade tipificada como contravenção ou crime); XXIX (concorrer para o desprestígio da Corporação Militar, por meio da prática de crime doloso devidamente comprovado em procedimento apuratório que, por sua natureza, amplitude e repercussão afete gravemente a credibilidade e a imagem dos militares); XXXV (ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos); XLIV (deixar de comunicar ao superior imediato ou, na ausência deste, a qualquer autoridade superior toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública, crime ou grave alteração do serviço); LIV (portar ou possuir arma em desacordo com as normas vigentes); LXVI (retardar ou deixar de cumprir dever ou norma de ação estabelecidos em norma legal, em benefício próprio ou de terceiros, com prejuízos para a administração pública) e LXXII (frequentar lugares incompatíveis com o decoro social ou militar, salvo

por motivo de serviço) do mesmo diploma legal; delegando aos Oficiais as atribuições que me são conferidas de Controle Disciplinar, devendo o Colegiado, sem prejuízo de outras diligências, em respeito à Súmula nº 591 do STJ, solicitar ao juízo competente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, autorização para juntar e utilizar como prova emprestada todos os processos-crimes (principalmente o processo-crime originado do inquérito da Polícia Civil nº IP 4.310/2022, que tramita em segredo de justiça) em que o acusado figure como investigado, indiciado ou réu, e ao final, emitir relatório, com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na instituição;

Art. 2º - Determinar ao Presidente do Presente Conselho que observe as prescrições contidas na Portaria nº 281/GCG, de 03/09/2018, publicada no BCG nº 162/2018, datado de 04/09/2018 e na Portaria nº 194-GCG, de 30 de maio de 2018, publicada no BCG nº 100/2018, datado de 30/05/2018;

Art. 3º - O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo previsto no art. 96, da Lei nº 7.725/2022 (CEDME/PI).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DASILVA - CELPM
Comandante Geral da PMP
P. P. 6702

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

PORTARIA SEDEC/PI Nº 139/2022

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar *sindicância investigativa* no âmbito da Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI, para atender às necessidades do Requerimento de Empenho por via Indenizatória assente nos autos do Processo SEI nº 00013.000615/2022-19 – SEDEC/PI;

Art. 2º. A sindicância terá por função básica apurar a existência de eventuais nulidades relativas à execução e pagamento do Contrato nº 79/2022 – SEDEC/PI – Processo Administrativo SEI nº 00013.000615/2022-19 – Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão da ALEPI, tendo como empresa contratada a MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.192.288/0001-18 com o objeto de locação de 04 (quatro) caminhonetes cab. Dupla 4x4, com ar condicionado, km livre, sem motorista, no período de 08/08 a 08/09/2022;

Art. 3º. Indica-se por este ato os servidores descritos a seguir, que deverão apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados *supra* indicados, elaborando relatório de conclusão ao final dos trabalhos:

I – JÚLIO FERREIRA MELO / Matrícula nº 004465-2
II – FRANKLIN DE SOUSA COELHO / Matrícula nº 354474-5
III – CARLOS EDUARDO SANTOS FEITOSA / Matrícula nº 342767-6

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se
e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí
P. P. 501



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 91/2022 DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, expedida pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

O Secretário, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e com fundamento pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre esta Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos com a Organização da Sociedade **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.817.236/0001-27, tendo como objeto capacitar e qualificar gratuitamente 40 (quarenta) mulheres com competências para atuar na área de doces e salgados, objetivando a reinserção ao mercado do trabalho formal ou informal.

- a) **Eulina de Kátia Bessa Silveira**, matrícula 069972-1, a qual presidirá esta Comissão;
- b) **Symone Leite Bento**, matrícula 340948-1;
- c) **Paulenizia Lima Reis Bezerra**, matrícula 340960-X.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

PORTARIA Nº 92/2022 DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente de Termo de Colaboração/Fomento.

O Secretário, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cleber Alves da Rocha, matrícula nº 360034-3, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente de **Termo de Colaboração/Fomento**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.817.236/0001-27, tendo como objeto capacitar e qualificar gratuitamente 40 (quarenta) mulheres com competências para atuar na área de doces e salgados, objetivando a reinserção ao mercado do trabalho formal ou informal, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
P. P. 596

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 340/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 213/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelson de França Sousa**, Matrícula: 341817-X, como fiscal do Contrato Nº 213/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora Tamanduá Ltda – Epp – CNPJ: 26.672.417/0001-94, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.532,00m² de vias públicas no município de altos –PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora Tamanduá Ltda – Epp, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

PORTARIA Nº 341/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 5.299,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 5.299,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Matrícula nº 3395715, CPF 058.074.993-28, CREA nº 1918218358

Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**

P. P. 1392

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2022
PROCESSO SEI nº: 00119.000327/2022-78
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 279/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI - EXTENSÃO DE 34,28 KM
EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.061.713,22 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e treze reais, e vinte e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2022
PROCESSO SEI nº: 0011900119.000327/2022-78
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 279/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI - EXTENSÃO DE 34,28 KM
EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.061.713,22 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e treze reais, e vinte e dois centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/10/2022
SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2517

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 302/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 302/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO 34,50 KM**, após análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) a COPEL/IDEPI, declara a empresa participante deste certame licitatório devidamente habilitada e repassa a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços, legalmente analisada pelo engenheiro responsável, registrando os seguintes valor da empresa: 1) FF ENGENHARIA – CNPJ nº 00.800.651/0001-66, com valor total de R\$ 1.189.401,72 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da COPEL/IDEPILEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000330/2022-91
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 271/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI – ÁREA 7.209,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: GC SANTOS PORTELA – PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 41.825.798/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 764.919,88 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000330/2022-91
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 271/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI – ÁREA 7.209,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: GC SANTOS PORTELA – PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 41.825.798/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 764.919,88 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2022
SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000326/2022-23
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 281/2022
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI – EXTENSÃO 31,95 KM
EMPRESA VENCEDORA: R M DE ANDRADE MARINHO, CNPJ Nº 35.028.120/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 998.926,03 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000326/2022-23
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 281/2022
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI – EXTENSÃO 31,95 KM
EMPRESA VENCEDORA: R M DE ANDRADE MARINHO, CNPJ Nº 35.028.120/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 998.926,03 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2022
SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 330/2022
PROCESSO SEI nº: 00119.000401/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 303/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 32,00 KM
EMPRESA VENCEDORA: L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.147.935,73 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais, e setenta e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 330/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000401/2022-56
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 303/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 32,00 KM
 EMPRESA VENCEDORA: L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.147.935,73 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais, e setenta e três centavos)
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2022
 SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000392/2022-01
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 293/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA TOTAL DE 5.309,00 M²
 EMPRESA VENCEDORA: G C SANTOS PORTELA ME (PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES) – CNPJ nº 41.825.798/0001-98
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 530.668,56 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2022
 SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000392/2022-01
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 293/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA TOTAL DE 5.309,00 M²
 EMPRESA VENCEDORA: G C SANTOS PORTELA ME (PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES) – CNPJ nº 41.825.798/0001-98
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 530.668,56 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2022
 SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000368/2022-64
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 274/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 15.053,00 M².
 EMPRESA VENCEDORA: RE9 CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 21.094.208/0001-97
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.595.031,54 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e um reais, e cinquenta e quatro centavos)
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2022
 SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000368/2022-64
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 274/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 15.053,00 M².
 EMPRESA VENCEDORA: RE9 CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 21.094.208/0001-97
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.595.031,54 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e um reais, e cinquenta e quatro centavos)
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2022

SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2022
 PROCESSO SEI nº: 00119.000327/2022-78
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 279/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI – EXTENSÃO DE 34,28 KM
 EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.507.964/0001-14
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.061.713,22 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e treze reais, e vinte e dois centavos)
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2022
 SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2022
 PROCESSO SEI nº: 0011900119.000327/2022-78
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 279/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI – EXTENSÃO DE 34,28 KM
 EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.507.964/0001-14
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.061.713,22 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e treze reais, e vinte e dois centavos)
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/10/2022
 SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2519

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL SEDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
 A Secretaria de Estado da Defesa Civil SEDEC-PI, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, a SEDEC dará prosseguimento ao Processo Licitatório SEI nº 00013.000267/2022-71, **Tomada de Preços 081/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **pavimentação em vias públicas, nas ruas Benjamin Constant e Rua Rio Branco na Zona Urbana do Município de São Pedro do Piauí - PI**, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, **no dia 13/10/2022 às 10h00minhs**, no setor de Licitação da SEDEC-PI. Comissão Permanente de Licitação CPL/SEDEC-PI. Teresina, 10 de outubro de 2022.
 Raimundo Nonato Dourado Filho
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 434

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação e Adjudicação
CONVITE Nº 13/2022-CPL
 SEI Nº 00114.000608/2022-90

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação do CONVITE Nº 13/2022 - CPL a favor da empresa: M.V.DE CARVALHO (Construtora e Mercantil Vieira), destinado à Execução dos Serviços de Perfuração de Poços Tubulares nas localidades: Grovão e Nova Aliança, Zona Rural, do município de Socorro do Piauí, neste Estado, no valor global de R\$ 174.823,04 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, quatro centavos). Data da assinatura: 10 de outubro de 2022.

DEUSVALLACERDA DE MORAES
 Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
 Of. 1491



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 232/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 043/2022/FEPISERH
Processo Administrativo SEI: nº 00050.000036/2022-11/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES –
FLUXÔMETROS DE OXIGÊNIO E VÁLVULAS REDUTORAS DE
PRESSÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA ANUAL, para
serem utilizados no Hospital Regional Justino Luz.

Valor total do contrato: R\$ 56.317,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 30 (trinta) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e CIRURGICA CERON
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 238/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 044/2022/FEPISERH
Processo Administrativo SEI: nº 00050.000025/2022-31/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR
OBSTÉTRICO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 916,67 (Novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente/
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico,
laboratorial e hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e CIRURGICA CERON
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 188/2022/FEPISERH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.370/2022/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 38.281.587/0001-27

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
(FIOS CIRÚRGICOS) – DEMANDA DE 06 (seis) MESES, para serem
utilizados no Hospital Getúlio Vargas – HGV.

Valor do Contrato: R\$ 9.219,60 (Nove mil, duzentos e dezenove
reais e sessenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material
Hospitalar

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2022.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar data da publicação na
imprensa oficial do Estado do Piauí

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e MEDFIX COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 189/2022/FEPISERH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.370/2022/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MICROSUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE
MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA – ME.

CNPJ: 07.415.772/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
(FIOS CIRÚRGICOS) – DEMANDA DE 06 (seis) MESES, para serem
utilizados no Hospital Getúlio Vargas – HGV.

Valor do Contrato: R\$ 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta
e dois reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material
Hospitalar

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2022.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar data da publicação na
imprensa oficial do Estado do Piauí

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e MICROSUTURE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 237/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 044/2022/FEPISERH

Processo Administrativo SEI: nº 00050.000025/2022-31/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.247.960/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR OBSTÉTRICO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 156.333,60 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente/Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10 (Dez) de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 352

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 007/2022/DPE/PI

Processo SEI nº 00303.004176/2022-40

Contrato nº 083/2013/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: S F FORTES

CNPJ: 11.565.266/0001-06

Objeto: Renovação do Contrato nº 083/2013, pelo período de 03 (três) meses, com reajuste anual.

Valor mensal do contrato: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Fonte de Recursos: Fonte de Recurso - 100, Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI), Elemento de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022

Vigência: 15/10/2022 até 14/01/2023

Signatários: ERISVALDO MARQUES DOS REIS E SÔNIA FIRMATO FORTES

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI.

Of. 87

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.024072/2022-27.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 132/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0712690-18.2018.8.18.0000.**

OBJETO: Fornecimento 180 (Cento e oitenta) Cápsulas de liberação prolongada do fármaco Cloridrato de metilfenidato 40mg LA, para a paciente paciente JOÃO PEDRO VANDERLEI VASCONCELOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30 .

VALOR GLOBAL: R\$ 1.288,80 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR02626.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2022.

Antônio Nêris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.001109/2021-68.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 149/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, conforme especificado no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do (a) recebimento do Contrato e da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços apontados no Termo de Referência.

EMPRESA SELECIONADA: JONAS G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.453.683/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

FUNTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR02825.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

Antônio Nêris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 303

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí CNPJ nº 03.756.971/0001-54, e a empresa T. DE L. N. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.584.976/0001-72. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (13 kg e 45 kg) para as Unidades Penais do Estado do Piauí no período de março de 2022, nos autos do processo administrativo nº 00095.003201/2022-71, no valor de R\$ 15.572,06 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos). Assinaram em 06 de outubro de 2022 o Sr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e o Sr. Carlos Wellington Nunes de Ferreira, pela empresa T. DE L. N. FERREIRA LTDA.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça

CARLOS WELLINGTON NUNES DE FERREIRA
T DE L N FERREIRA LTDA - TERESINA GÁS
Of. 3071

**O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corrente - PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, do tipo menor preço, adjudicação global e empreitada global, no dia 26/10/2022 às 09 horas. Que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município. Valor Estimado: R\$ 674.633,02. Recurso: Próprio/FPM/ISS/ICMS/Outros. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município de Corrente - PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, do tipo menor preço, adjudicação global e empreitada global, no dia 27/10/2022 às 09 horas. Que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município. Valor Estimado: R\$ 640.440,97. Recurso: Próprio/FPM/ISS/ICMS/Outros. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

Corrente - PI, 07 de outubro de 2022.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI),
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura M. de São Julião (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura Pregão Eletrônico no: 025/2022 Tipo Menor preço global. Adjudicação: por item. Objeto: "contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do município". Recurso: 500; 540; 541; 621; 600; 660. E. Despesa: 30.90.39. Valor estimado R\$ 1.556.386,99. Data da abertura: 24/10/2022 às 08:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital disponível no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: saojuliaolicitacao@gmail.com

São Julião - PI, 07 de outubro de 2022.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro
P. P. 7870

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO-SEGOV/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 23/2021**

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEGOV inscrita no CNPJ nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1473, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-040 neste ato representado por seu secretário Sr. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Ana Cordeiro nº 3273, Bairro: Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.048-390, titular do RG 153.771 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 051.996.203-63 e a empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 1.587.614/0001-38, sediada na AV LINDOLFO MONTEIRO, nº 520, SALA 03, BAIRRO FATIMA, TERESINA/PI, CEP: 64.049-440, adiante denominada simplesmente INDENIZADA, neste ato representada Sr(a). LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Fonnosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI, têm, justo e acordado, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente termo DE AJUSTE DE CONTAS tem como objeto a liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ junto à empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, relativo à: contratação de serviços, locação de moveis e equipamentos de estrutura para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI, inclusive em solenidades localizadas na Capital e no Interior, pelo Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 87.892,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e serão pagos com recursos alocados na Fonte 100(tesouro estadual) e Natureza 339093.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do presente termo de ajuste de contas importará na total quitação da dívida perante a referida empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo tem fundamento legal na lei 8.666/93 e 4.320/64, art 06 e 58, sem prejuízo das demais prescrições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca e Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais qualificados que seja.

CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art 61 da Lei 8.666/93



E, por terem justo o que ajustado supra, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor, rubricando as primeiras folhas e firmando a última, acompanhado de 02(duas) testemunhas.

Teresina(PI), ____ de ____ de 2022.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO-SEVOG
CONTRATANTE

LIDIANNE TEIXEIRA AIRE SANTOS
ELETRICALOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Of. 081

**TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO Nº23/2021
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Termo de compromisso e reconhecimento de dívida firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEGOV inscrita no CNPJ nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada ADMNISTRAÇÃO, com sede na Avenida Antonino Freire, nº1473, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-040 neste ato representado por seu secretário Sr. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Ana Cordeiro nº3273, Bairro: Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.048-390, titular do RG 153.771 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº051.996.203-63 e a empresa ELETRICALOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 1.587.614/0001-38, sediada na AV LINDOLFO MONTEIRO, nº 520, SALA 03, BAIRRO FATIMA, TERESINA/PI, CEP: 64.049-440, adiante denominada simplesmente INDENIZADA, neste ato representada Sr(a). LIDIANNE TEIXEIRA AIRE SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Fonnoza, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O Presente termo tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo SEI nº 00010.004285/2022-52.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a pessoa jurídica ELETRICALOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 87.892,50(oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), decorrente da execução do contrato administrativo que ora se declara nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ADMNISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida em um prazo de 30 dias, contados da assinatura do presente termo, por meio da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 100 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL.
NATUREZA: 339993 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11110 - SECRETARIA DE GOVERNO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o INDENIZADO informar ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

O INDENIZADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA

Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art 61 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA

Elegem as partes o foro da comarca e Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais qualificados que seja.

E, por terem justo o que ajustado supra, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor, rubricando as primeiras folhas e firmando a última, acompanhado de 02(duas) testemunhas.

Teresina(PI), ____ de ____ de 2022.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO-SEVOG
CONTRATANTE

LIDIANNE TEIXEIRA AIRE SANTOS
ELETRICALOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Of. 082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o Procedimento **Licitatório Tomada de Preços nº 003/2022** referente à "contratação de empresa de engenharia especializada para reforma de 05 (cinco) escolas da rede municipal de ensino do Município de Santana do Piauí", realizado pela Comissão Permanente de Licitações da P. M. de Santana do Piauí - PI, nomeada pela Portaria nº 034/2022 juntamente com os membros da CPL, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Maycon Ricelly Donato Barros (Centerfrio), inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.936.577/0001-75, apresentando o valor global de R\$791.840,01 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TP. nº 003/2022. Processo Administrativo nº 089/2022. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma de 05 (cinco) escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Piauí". Contratante: P. M. de Santana do Piauí. Contratado: Maycon Ricelly Donato Barros (Centerfrio). Cnpj: 18.936.577/0001-75. Valor: R\$ 791.840,01 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo). Fonte de Recursos: 500, 540, 541, 542; Elemento de despesa: 44.90.51. Vigência: 195 dias a partir do recebimento da ordem de serviço. Assinatura do contrato: 07/10/2022.

P. P. 7971

**SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 153/22-CPL/SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000877/22-89/- PROCESSO SEI Nº: 00152.000566/2022-11**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 153/2022- SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.443.174/0001-33; PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 22.851.187/0001-70; MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 17; AADOS SANTOS NETO - CNPJ: 20.927.442/0001-95; AAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.295.245/0001-03; DESABILITADAS: JF CONSTRUTORA - CNPJ 32.146.994/0001-45: Não atendimento ao item 8.2. do Edital; CONSTEC CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA - CNPJ 26.775.160/0001-04: Não atendimento ao item 8.3.3.3.3. do Edital; ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 04.361.448/0001-91: Não atendimento ao item 8.3.4.1. do Edital; não atendimento ao item 8.3.2.4. do Edital; MONTE CLARO CONSTRUTORA - CNPJ 14.190.481/0001-50: Não atendimento ao item 8.3.3.2. do Edital; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA - CNPJ 19.060.022/0001-75: não atendimento ao item 8.3.2.4. do Edital; não atendimento ao item 8.3.4.1. do Edital; não atendimento ao item 8.3.3.2. do Edital; TECNIC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.717.160/0001-07: não atendimento ao item 8.3.4.1.6. do Edital; TWY CONSTRUTORA E CIA LTDA - CNPJ 10.428.912/0001-12: Não atendimento ao item 8.3.4.1. do Edital; CONSTRUTORA PITORESCO - CNPJ 41.788.564/0001-18: Não atendimento ao item 8.3.3.2. do Edital; DORO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.994.835/0001-11: Não atendimento ao item 8.3.4.1. do Edital; não atendimento ao item 8.3.3.2. do Edital; CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI-EPP - CNPJ: 25.078.209/001-07: não atendimento ao item 8.3.3.2. do Edital; MRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 18.393.656/0001-87: Não atendimento ao item 8.3.1.2. do Edital; não atendimento ao item 8.3.2.3. do Edital; CONSTRUTORA RUBEM LTDA - CNPJ 38.310.511/0001-82: Não atendimento ao item 8.3.1.6. do Edital; não atendimento ao item 8.3.3.1. do Edital; não atendimento ao item 8.3.4.1.4. do Edital. Fica designado para o dia 18 de outubro de 2022 as 08:00h a abertura do Envelope 2 - proposta de preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 175/2022-CPL/SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000839/22-00 PROCESSO SEI Nº: 00152.000468/2022-84

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 175/2022- SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; PANORAMA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.915.057/0001-74; EFEX ENGENHARIA - CNPJ: 40.365.953/0001-78; CARPLAN ENGENHARIA - CNPJ: 42.286.630/0001-14; MONTE CLARO - CNPJ: 14.190.481/0001-50; PITORESCO - CNPJ: 41.788.564/0001-18; ECONSEL CONSTRUÇÕES - CNPJ: 04.603.664/0001-04; CB ENGENHARIA CNPJ: 24.353.557/0001-74;

DESABILITADAS: JADA COSTA ENGENHARIA - CNPJ: 20.940.112/0001-3; não atendimento ao item 8.3.3.1; AAN ENGENHARIA - CNPJ: 08.295.245/0001-03; não atendimento ao item 8.3.4.1; JF CONSTRUTORA - CNPJ: 32.146.994/0001-45; não atendimento ao item 8.3.4.4. Fica designado para o dia 18 de OUTUBRO de 2022 as 10:00h a abertura do Envelope 2 - proposta de preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 176/2022 PROCESSO Nº AA.152.1.000518/22-10 PROCESSO SEI Nº: 00152.000776/2022-18

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 176/2022- SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: GB ENGENHARIA - CNPJ: 34.790.217/0001-64; DESABILITADAS: MONTE CLARO ENGENHARIA - CNPJ: 14.190.481/0001-50, não atendimento ao item 8.3.2.6. do Edital. Fica designado para o dia 14 de outubro de 2022 as 10:00h a abertura do Envelope 2 - proposta de preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1389**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 158/22-CPL/SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000818/22-97 PROCESSO SEI Nº: 00152.000451/2022-27**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, nuso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000818/22-97, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da A. DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 36.781.447/0001-92 apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 983.743,33 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 158/2022-CPL/SDE, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 26,06KM NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PI.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1390



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 136/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 136/2022, processo Administrativo - SEI nº 00011.035752/2022-86, cujo objeto: Reforma e Ampliação do Ceti Raimundinho Andrade, localizada no município de Campo Maior/PI, em que foi homologada a empresa: CONSTRUTORA F M LTDA CNPJ 04.521.201/0001-95, no valor global de R\$ 1.484.447,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021957; Elemento de Despesas: 33.90.39/44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios.Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 901

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 ao Contrato nº 074/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ do Contratado	17.982.389/0001-10
Resumo do objeto do aditivo	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de Empreitada por Preço Global, a execução da obra de Instalação de Subestação aérea e Instalações elétricas para iluminação, tomadas e climatização no CETI º Francisca trindade, no município de Buriti dos Lopes-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será ampliado por mais 30 (trinta) dias em conformidade com Parecer Técnico exarado pelo Engenheiro Civil Rômulo Batista de França Teles, Matrícula 353711X, constante neste processo.
Prazo de execução	22/09/2022 a 22/10/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	03 de outubro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Marco André Vaz de Araújo- Representante da Empresa

Of. 534

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.055099/2022-71

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATO Nº: 188/2022

OBJETO: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Alcides José de Moura, no município de Canto do Buriti -PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.032510/2021- 50 / 00011.055099/2022-71

CONTRATADA: LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.069.848/0001-59

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: RDC Eletrônico nº 046/2022- CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 00011.032510/2021- 50, gerador do Contrato nº 188/2022, o Elemento de Despesa 3.3.90.39 ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021956	4.4.90.51, 3.3.90.39	00-com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 542

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 234/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA VALE DO PARNAÍBA LTDA.
CNPJ do Contratado	05.647.004/0001-80
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 234/2022, referente a obra de instalação de subestação aérea trifásica e de pontos de ar condicionado na U.E. Wilson Nunes Martins Filho, localizada no município de Floresta do Piauí, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 30 (trinta) dias. PROCESSO 00011.055245/2022-69.
Prazo de execução	04/10/2022 a 03/11/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	05 de outubro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Mariana Oliveira dos Santos Melo- Representante da Empresa

Of. 546



EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 045/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ do Contratado	35.134.154/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 045/2022, relativo à Empreitada por preço unitário, a execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Dídimo de Castro no município de Esperantina - PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com ACRÉSCIMO de 36,45% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 318.659,07 (trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos); e SUPRESSÃO de 7,31% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 63.880,06 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais e seis centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.129.054,94 (um milhão, cento e vinte e nove mil cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme Notas de Reserva (2022NR02569 e 2022NR02569) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO10173).PROCESSO 00011.024927/2022-20.
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	06 de outubro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Wellington Gomes da Silva - Representante da Empresa

Of. 547

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 134/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº134/2022, processo Administrativo - SEInº00011.032533/2021-64, cujo objeto: Reforma e ampliação da U E Job de Macedo Brito, no Município de Cocal de Telha -PI. Em que foi homologada a empresa: CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI, (CPNJ:(42.286.630/0001-14), no valor homologado de R\$849.209,04(oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quatro centavos). Unidade Orçamentária:14102, Plano de Trabalho:1236800021956. Elemento de Despesas:44.90.51, Fonte de Recursos: 100 - RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATÓRIOSFUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 303

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022					
Nº DO PROCESSO SEI	00011.023840/2022-35				
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22002692				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preço nº II/2022/SEADPREV/PI do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - SEADPREV.				
	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013.				
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.				
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102				
CONTRATADO	TEXGRAF EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 13.898.993/0001-02.				
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender demanda da SEDUC: Discriminação do objeto:				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	08	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1xl cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor; até 150 páginas; acabamento em espiral. MARCA: SERVIÇO	6.000	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
	10	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1xl cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor; até 200 páginas; acabamento em espiral. MARCA: SERVIÇO	6.000	R\$ 9,65	R\$ 57.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses a partir da data da assinatura.				
PRAZO DE EXECUÇÃO	15 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.				
DATADA ASSINATURA DO CONTRATO	Data do sistema - Registrado eletronicamente.				
VALOR GLOBAL	R\$ 93.420,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte reais).				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
	14102	12368021956	3.3.90.39	100 (com detalhamento)	
FONTE DE RECURSOS	100 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL)				
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39				
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR02399				
Nº NOTA PATRIMONIAL	2022RO08889				
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. LIGIA FRANZ OLIVEIRA, representante da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA - Contratada.				

Of. 425


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022					
Nº DO PROCESSO SEI	00011.023840/2022-35				
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22002693				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preço nº II/2022/SEADPREV/PI do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - SEADPREV.				
	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013.				
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729.0001-96.				
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102				
CONTRATADO	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04.				
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender demanda da SEDUC; Discriminação do objeto:				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02	Agenda acadêmica com até 100 página; miolo em papel reciclado com gramatura mínima de 75g, com impressão 1x1 cor; capa e contracapa em papel com gramatura mínima de 240g, impressão 4x0 cores; medindo (fechada) aprox. 16 x 22cm; acabamento em espiral. MARCA: SERVIÇO	2.500	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses a partir da data da assinatura.				
PRAZO DE EXECUÇÃO	15 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.				
DATADA ASSINATURA DO CONTRATO	Data do sistema - Registrado eletronicamente.				
VALOR GLOBAL	R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Piano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
	14102	12368021956	3.3.90.39	100 (com detalhamento)	
FONTES DE RECURSOS	100 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL)				
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39				
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR02400				
Nº NOTA PATRIMONIAL	2022RO08889				
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, representante por procuração da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI EPP - Contratada.				

Of. 433

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA M V DE CARVALHO EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Blocos D/F - Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1.718.170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25, e a M V DE CARVALHO - EPP, com sede e foro na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Melquíades Vitor de Sá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.398/0001-33, aqui representada pelo Sr. Manoel Vieira de Carvalho, inscrito no CPF nº 246.905.203-30, portador da carteira de identidade RG nº 574.449, SSP PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do RDC Eletrônico nº 39/2021 - CPL/SEDUC, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.011694/2020-33, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicado subsidiariamente. Aplicam-se subsidiariamente os seguintes dispositivos normativos: Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 168/2021 execução das obras de Reforma e Ampliação da 8ª GRE (Gerência Regional de Educação) - U. E. Eva Feitosa, localizada no Município de Oeiras - PI conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, sendo prorrogado de 22/10/2022 a 19/02/2023, ficando vigente até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00011.056046/2022-78

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 168/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário Estadual de Educação
CONTRATANTE

Manoel Vieira de Carvalho
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. MICHEL MOURA SÁ OLIVEIRA DA SILVA - CPF 050.876.213-84
2. CARLOS ROLDÃO ANTUNES - CPF 054.369.373-22

Of. 458



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Fica retificado o Ato Administrativo, referente à publicação da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº XXXIII/2021-SLC/DL/SEADPREV, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2021-DL/SLCSEADPREV, que possui como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 183, de 23 de Setembro de 2022, páginas 43-48, na forma que se segue:

Onde se lê:

SALDO REMANESCENTE DE LIBERAÇÃO			
ITEM	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
19	ATI-PI	8	23
	CCOM-PI	4	
	FAPEPI-PI	1	
	PC-PI	1	
	PIAUÍPREV-PI	1	
	SASC-PI	1	
	SEADPREV-PI	1	
	SEFAZ-PI	3	
	SEGOV-PI	1	
	SESAPI-PI	1	
	SSP-PI	0	
	SUPARC-PI	1	
	20	ATI-PI	
CCOM-PI		1	
FAPEPI-PI		1	
PC-PI		1	
PIAUÍPREV-PI		1	
SASC-PI		1	
SEADPREV-PI		1	
SEFAZ-PI		1	
SEGOV-PI		1	
SESAPI-PI		1	
SSP-PI		0	
SUPARC-PI	1		
29	DETRAN-PI	11	101
	FUESPI-PI	4	
	IJDMD	7	
	IMEPI-PI	4	
	JUCEPI-PI	4	
	PC-PI	6	
	PM-PI	4	
	SEADPREV-PI	28	
	SEDUC-PI	4	
	SEFAZ-PI	12	
	SEMAR-PI	4	
	SEPLAN-PI	4	
	SESAPI-PI	4	
	HILP	1	
	HGV	1	
	IDTNP	1	
	HEMOPI	1	
	HAA	1	

30	DETRAN-PI	4	37
	FUESPI-PI	1	
	IJDMD	3	
	IMEPI-PI	1	
	JUCEPI-PI	2	
	PC-PI	2	
	PM-PI	1	
	SEADPREV-PI	10	
	SEDUC-PI	1	
	SEFAZ-PI	4	
	SEMAR-PI	1	
	SEPLAN-PI	1	
	SESAPI-PI	1	
	HILP	1	
	HGV	1	
IDTNP	1		
HEMOPI	1		
HAA	1		
31	ADAPI-PI	1	111
	ADH-PI	1	
	ATI-PI	4	
	CBMEPI-PI	4	
	CCOM-PI	1	
	CENDROGAS-PI	1	
	CEPM-PI	1	
	COJUV-PI	1	
	COFIR-PI	1	
	DER-PI	1	
	DETRAN-PI	1	
	DPE-PI	2	
	FAPEPI-PI	1	
	FUESPI-PI	12	
	FUNDESPI-PI	2	
	GAMIL-PI	3	
	IAEPI-PI	1	
	IDEPI-PI	1	
	INTERPI-PI	4	
	JUCEPI-PI	1	
	PC-PI	8	
	PGE-PI	2	
	PM-PI	4	
	SAF-PI	4	
	SAMU-PI	2	
	SASC-PI	3	
	SEADPREV-PI	4	
	SDE-PI	1	
	SEAGRO-PI	1	
	SECID-PI	4	
	SECULT-PI	1	
SEDUC-PI	0		
SEFAZ-PI	6		
SEGOV-PI	2		
SEID-PI	1		
SEINFRA-PI	2		
SEJUS-PI	3		
SEMAR-PI	2		
SEMINPER-PI	2		
SEPLAN-PI	3		
SESAPI-PI	1		
HILP	1		
HGV	1		
IDTNP	1		
HEMOPI	1		
HAA	1		
SETRANS-PI	1		
SETUR-PI	1		
SSP-PI	2		
SUPARC-PI	1		



	VICEGOV-PI	1	
33	ADAPI-PI	1	
	ADH-PI	1	
	ATI-PI	3	
	CBMEPI-PI	5	
	CCOM-PI	2	
	CENDROGAS-PI	1	
	CEPM-PI	1	
	COJUV-PI	1	
	COFIR-PI	1	
	DER-PI	1	
	DETRAN-PI	1	
	DPE-PI	2	
	FAPEPI-PI	1	
	FUESPI-PI	14	
	FUNDESPI-PI	3	
	GAMIL-PI	4	
	IAEPI-PI	1	
	IDEPI-PI	2	
	INTERPI-PI	4	
	JUCEPI-PI	1	
	PC-PI	14	
	PGE-PI	4	
	PIAUIPREV	1	
	PM-PI	10	
	SAF-PI	6	
	SAMU-PI	2	
	SASC-PI	2	153
	SEADPREV-PI	12	
	SDE-PI	1	
	SEAGRO-PI	1	
	SECID-PI	6	
	SECULT-PI	1	
	SEDUC-PI	0	
SEFAZ-PI	18		
SEGOV-PI	2		
SEID-PI	1		
SEINFRA-PI	2		
SEJUS-PI	0		
SEMAR-PI	1		
SEMINPER-PI	1		
SEPLAN-PI	4		
SESAPI-PI	2		
HILP	1		
HGV	1		
IDTNP	1		
HEMOPI	1		
HAA	1		
SETRANS-PI	1		
SETUR-PI	1		
SSP-PI	2		
SUPARC-PI	1		
VICEGOV-PI	2		
39	ADAPI-PI	2	
	ADH-PI	1	
	ATI-PI	25	
	CBMEPI-PI	65	
	CCOM-PI	17	
	CENDROGAS-PI	4	
	CEPM-PI	5	
	COJUV-PI	4	
	COFIR-PI	6	
	DER-PI	55	
	DETRAN-PI	4	
	DPE-PI	28	
	FAPEPI-PI	11	
	FUESPI-PI	220	
	FUNDESPI-PI	24	1.749

	GAMIL-PI	40	
	IAEPI-PI	9	
	IDEPI-PI	15	
	ICRIM	3	
	IML	3	
	IJDPM-PI	3	
	IMEPI-PI	2	
	INTERPI-PI	53	
	JUCEPI-PI	5	
	PC-PI	200	
	PGE-PI	38	
	PM-PI	108	
	SAF-PI	60	
	SAMU-PI	14	
	SASC-PI	8	
	SEADPREV-PI	330	
	SDE-PI	0	
	SEAGRO-PI	10	
	SECID-PI	69	
	SECULT-PI	8	
	SEDUC-PI	0	
	SEFAZ-PI	120	
	SEGOV-PI	18	
	SEID-PI	5	
	SEINFRA-PI	20	
	SEJUS-PI	40	
	SEMAR-PI	2	
	SEMINPER-PI	2	
	SEPLAN-PI	43	
	SESAPI-PI	14	
	HILP	3	
	HGV	3	
	IDTNP	3	
	HEMOPI	3	
	HAA	3	
	SETRANS-PI	2	
	SETUR-PI	1	
	SSP-PI	0	
	SUPARC-PI	3	
	VICEGOV-PI	15	
52	ADAPI-PI	-	
	ADH-PI	-	
	ATI-PI	9	
	CBMEPI-PI	7	
	CCOM-PI	2	
	CENDROGAS-PI	-	
	CEPM-PI	-	
	COJUV-PI	-	
	COFIR-PI	-	
	DER-PI	-	
	DETRAN-PI	-	
	DPE-PI	3	
	FAPEPI-PI	1	
	FUESPI-PI	22	
	FUNDESPI-PI	4	179
	GAMIL-PI	4	
	IAEPI-PI	1	
	IDEPI-PI	2	
	ICRIM	-	
	IML	-	
	IJDPM-PI	-	
IMEPI-PI	-		
INTERPI-PI	6		
JUCEPI-PI	-		
PC-PI	15		
PGE-PI	4		
PIAUIPREV-PI	1		



	SETRANS-PI	1					
	SETUR-PI	-					
	SSP-PI	3					
	SUPARC-PI	-					
	VICEGOV-PI	2					
55	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	3					
	CBMEPI-PI	3					
	CCOM-PI	1					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	1					
	FAPEPI-PI	1					
	FUESPI-PI	8					
	FUNDESPI-PI	2					
	GAMIL-PI	2					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	1					
	ICRIM	1					
	IML	1					
	IJJDM-PI	1					
	IMEPI-PI	1					
	INTERPI-PI	2					
	JUCEPI-PI	1					
	PC-PI	5					
	PGE-PI	2					
	PIAUIPREV-PI	0					
	PM-PI	3					
	SAF-PI	2					
	SAMU-PI	1					
	SASC-PI	1					
	SEADPREV-PI	8					
	SDE-PI	0					
	SEAGRO-PI	1					
	SECID-PI	3					
	SECULT-PI	1					
	SEDUC-PI	5					
	SEFAZ-PI	5					
	SEGOV-PI	1					
	SEID-PI	1					
	SEINFRA-PI	1					
	SEJUS-PI	2					
	SEMAR-PI	1					
	SEMINPER-PI	1					
	SEPLAN-PI	2					
	SESAPI-PI	1					
	HILP	1					
	HGV	1					
	IDTNP	1					
	HEMOPI	1					
	HAA	1					
	SETRANS-PI	1					
	SETUR-PI	1					
	SSP-PI	1					
	SUPARC-PI	1					
	VICEGOV-PI	1					
56	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	10					
	CBMEPI-PI	27					
	CCOM-PI	7					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	2					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	2					
	DER-PI	2					
	DETRAN-PI	11					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	4					
	FUESPI-PI	113					
	FUNDESPI-PI	10					
	GAMIL-PI	16					
	IAEPI-PI	4					
	IDEPI-PI	6					
	ICRIM	1					
	IML	1					
	IJJDM-PI	1					
	IMEPI-PI	1					
	INTERPI-PI	22					
	JUCEPI-PI	2					
	PC-PI	85					
	PGE-PI	16					
	PIAUIPREV-PI	0					
	PM-PI	44					
	SAF-PI	26					
	SAMU-PI	5					
	SASC-PI	5					
	SEADPREV-PI	105					
	SDE-PI	4					
	SEAGRO-PI	4					
	SECID-PI	27					
	SECULT-PI	3					
	SEDUC-PI	90					
	SEFAZ-PI	30					
	SEGOV-PI	7					
	SEID-PI	2					
	SEINFRA-PI	9					
	SEJUS-PI	0					
	SEMAR-PI	1					
	SEMINPER-PI	1					
	SEPLAN-PI	17					
	SESAPI-PI	6					
	HILP	1					
	HGV	1					
	IDTNP	1					
	HEMOPI	1					
	HAA	1					
	SETRANS-PI	1					
	SETUR-PI	1					
	SSP-PI	10					
	SUPARC-PI	1					
	VICEGOV-PI	6					
57	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					
	FUESPI-PI	38					
	FUNDESPI-PI	3					
	GAMIL-PI	6					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	2					
	ICRIM	1					
	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					
	FUESPI-PI	38					
	FUNDESPI-PI	3					
	GAMIL-PI	6					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	2					
	ICRIM	1					
	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					
	FUESPI-PI	38					
	FUNDESPI-PI	3					
	GAMIL-PI	6					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	2					
	ICRIM	1					
	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					
	FUESPI-PI	38					
	FUNDESPI-PI	3					
	GAMIL-PI	6					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	2					
	ICRIM	1					
	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					
	FUESPI-PI	38					
	FUNDESPI-PI	3					
	GAMIL-PI	6					
	IAEPI-PI	1					
	IDEPI-PI	2					
	ICRIM	1					
	ADAPI-PI	1					
	ADH-PI	1					
	ATI-PI	4					
	CBMEPI-PI	9					
	CCOM-PI	3					
	CENDROGAS-PI	1					
	CEPM-PI	1					
	COJUV-PI	1					
	COFIR-PI	1					
	DER-PI	1					
	DETRAN-PI	1					
	DPE-PI	4					
	FAPEPI-PI	2					



SEPLAN-PI	6	
SESAPI-PI	2	
HILP	1	
HGV	1	
IDTNP	1	
HEMOPI	1	
HAA	1	
SETRANS-PI	1	
SETUR-PI	1	
SSP-PI	4	
SUPARC-PI	1	
VICEGOV-PI	2	

SALDO REMANESCENTE GLOBAL DE ADESAO		
ITEM	QUANTIDADE LIMITE INDIVIDUAL DO ÓRGÃO	QUANTIDADE LIMITE GLOBAL DE TODOS OS ÓRGÃOS
TODOS	50% DO TOTAL REGISTRADO NA ARP.	O DOBRO DO TOTAL REGISTRADO NA ARP.

Leia-se:

SALDO REMANESCENTE DE LIBERAÇÃO			
ITEM	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
19	ATI-PI	8	23
	CCOM-PI	4	
	FAPEPI-PI	1	
	PC-PI	1	
	PIAUÍPREV-PI	1	
	SASC-PI	1	
	SEADPREV-PI	1	
	SEFAZ-PI	3	
	SEGOV-PI	1	
	SESAPI-PI	1	
	SSP-PI	0	
	SUPARC-PI	1	
	20	ATI-PI	
CCOM-PI		1	
FAPEPI-PI		1	
PC-PI		1	
PIAUÍPREV-PI		1	

	SASC-PI	1	
	SEADPREV-PI	1	
	SEFAZ-PI	1	
	SEGOV-PI	1	
	SESAPI-PI	1	
	SSP-PI	0	
	SUPARC-PI	1	
29	DETRAN-PI	11	101
	FUESPI-PI	4	
	IJDM	7	
	IMEPI-PI	4	
	JUCEPI-PI	4	
	PC-PI	6	
	PM-PI	4	
	SEADPREV-PI	28	
	SEDOC-PI	4	
	SEFAZ-PI	12	
	SEMAR-PI	4	
	SEPLAN-PI	4	
	SESAPI-PI	4	
	HILP	1	
	HGV	1	
	IDTNP	1	
	HEMOPI	1	
	HAA	1	
30	DETRAN-PI	4	37
	FUESPI-PI	1	
	IJDM	3	
	IMEPI-PI	1	
	JUCEPI-PI	2	
	PC-PI	2	
	PM-PI	1	
	SEADPREV-PI	10	
	SEDOC-PI	1	
	SEFAZ-PI	4	
	SEMAR-PI	1	
	SEPLAN-PI	1	
	SESAPI-PI	1	
	HILP	1	
	HGV	1	
	IDTNP	1	
	HEMOPI	1	
	HAA	1	
39	ADAPI-PI	2	1.749
	ADH-PI	1	
	ATI-PI	25	
	CBMEPI-PI	65	
	CCOM-PI	17	
	CENDROGAS-PI	4	
	CEPM-PI	5	
	COJUV-PI	4	
	COFIR-PI	6	
	DER-PI	55	
	DETRAN-PI	4	
	DPE-PI	28	
	FAPEPI-PI	11	
	FUESPI-PI	220	
	FUNDESPI-PI	24	
	GAMIL-PI	40	
	IAEPI-PI	9	
	IDEPI-PI	15	
	ICRIM	3	
	IML	3	
	IJDM-PI	3	
	IMEPI-PI	2	
	INTERPI-PI	53	
	JUCEPI-PI	5	
	PC-PI	200	



	SEMAR-PI	1	
	SEMINTER-PI	1	
	SEPLAN-PI	17	
	SESAPI-PI	6	
	HILP	1	
	HGV	1	
	IDTNP	1	
	HEMOPI	1	
	HAA	1	
	SETRANS-PI	1	
	SETUR-PI	1	
	SSP-PI	10	
	SUPARC-PI	1	
	VICEGOV-PI	6	
59	ADAPI-PI	1	
	ADH-PI	1	
	ATI-PI	9	
	CBMEPI-PI	11	
	CCOM-PI	3	
	CENDROGAS-PI	1	
	CEPM-PI	1	
	COJUV-PI	1	
	COFIR-PI	1	
	DER-PI	1	
	DETRAN-PI	1	
	DPE-PI	4	
	FAPEPI-PI	2	
	FUESPI-PI	38	
	FUNDESPI-PI	3	
	GAMIL-PI	6	
	IAEPI-PI	1	
	IDEPI-PI	2	
	ICRIM	1	
	IML	1	
	IUDM-PI	1	
	IMEPI-PI	1	
	INTERPI-PI	7	
	JUCEPI-PI	1	
	PC-PI	29	
	PGE-PI	5	
	PM-PI	15	
	SAF-PI	9	
	SAMU-PI	2	
	SASC-PI	2	
	SEADPREV-PI	35	
	SDE-PI	2	
	SEAGRO-PI	2	
	SECID-PI	9	
	SECULT-PI	1	
	SEDUC-PI	30	
	SEFAZ-PI	10	
	SEGOV-PI	3	
	SEID-PI	1	
	SEINFRA-PI	3	
	SEJUS-PI	6	
	SEMAR-PI	1	
	SEMINTER-PI	1	
	SEPLAN-PI	6	
	SESAPI-PI	2	
	HILP	1	
	HGV	1	
	IDTNP	1	
	HEMOPI	1	
	HAA	1	
	SETRANS-PI	1	
	SETUR-PI	1	
	SSP-PI	4	
	SUPARC-PI	1	
	VICEGOV-PI	2	
			287

SALDO REMANESCENTE GLOBAL DE ADESAO			
ITEM	QUANTIDADE LIMITE INDIVIDUAL DO ÓRGÃO		QUANTIDADE LIMITE GLOBAL DE TODOS OS ÓRGÃOS
	50% DO	TOTAL	O DOBRO DO
	REGISTRADO NA ARP.		REGISTRADO NA ARP.
TODOS			

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV

Aria ne Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 363

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP
MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 12 de Outubro de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
222	12/10/2021	12/10/2022	ARP XXXV/2021- DL/SLCSEAD PREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDO-SE DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.	Pregão Eletrônico Nº 007/2021-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBRAÇÃO			
LOTE	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
01	MDER SESAPI	0 0	0
02	MDER SESAPI	1 0	1
03	SEJUS	5	5
04	SETUR COJUV SEJUS SEPLAN SASC	30.000 0 5.400 15.364 10.000	60.764
05	SETUR COJUV	30.000 0	30.000



06	SETUR COJUV SASC	28.000 0 36.000	64.000
07	SEJUS SEADPREV SASC	7.410 5.000 40.000	52.410
08	SAF SEJUS SEADPREV SASC SETRANS	500 5.000 5.000 10.000 2	20.502
09	SAF SEGOV IASPI SESAPI	3 14 1 22	40
11	SETUR SAF SEJUS FUNDESPI SEADPREV IDEPI SETRANS	1 1 12 0 1 1 1	17
12	SEMINPER COJUV ADH SEINFRA MDER SUPARC PGE SEGOV SEID SEJUS SEADPREV IDEPI SECID IASPI SETRANS	1 1 6 1 0 1 0 8 2 20 4 1 10 1 6	62
13	SETUR SAF SEINFRA MDER SEGOV SEMAR SEADPREV SETRANS	1 0 1 1 0 1 1 1	6
15	MDER	0	0
21	PMPI	230	230

SALDO GLOBAL DE ADESÃO		
LOTE	QUANTIDADE ESTIPULADA (O DOBRO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
01	56	56
02	46	46
03	10	10
04	161.528	62.917
05	80.000	7.867
06	296.000	207.200
07	104.820	62.892
08	60.004	45.003
09	92	78
11	60	34
12	128	110
13	18	14
15	2	2
21	460	460

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 364

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR
COSTA ALVARENGA - LACEN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	09/2022.
PROCESSO SEI Nº:	00012.001910/2022-94
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA - LACEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09-Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI)
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	22004969
EMPRESA CONTRATADA:	MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.935/0001-64-Representante da empresa-Vinicius Arrebola Tredice
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição do teste rápido imunocromatográfico mpt64 antígeno mycobacterium tuberculosis, para a identificação de culturas positivas de complexo mycobacterium tuberculosis (cmtb).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
DATA DA ASSINATURA	30 setembro de 2022
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.376,00(Dois mil trezentos e setenta e seis reais)
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	113
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAPE:	2022NR00074
NÚMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO09951
Teresina (PI), 30 de setembro de 2022 WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 320

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH-PI

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO N.º 10/2022

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, diretora geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ, comunica que houve um **erro material** no extrato do **TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 10/2022**, que foi celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Habitacional Do Piauí – ADH-PI e a empresa **LIMA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que trata sobre a **ratificação da dispensa de licitação do contrato n.º 78/2022**. O extrato foi publicado no Diário Oficial do estado do Piauí, que circulou no dia 30 de setembro de 2022 sob o nº 188.

ONDE LÊ-SE: VALOR GLOBAL R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

O CORRETO É: VALOR GLOBAL R\$ 48.696,24 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Portanto, para dar a todos a ciência desse fato a devida publicidade é que se publica a presente **ERRATA**.

Teresina (PI), 10 de Outubro de 2022.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
DIRETORA GERAL

Of. 756



FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº. 0.003.594/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: CPS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (DISTRIMIX)
CNPJ: 39.781.556/0001-06
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor do Aditivo: R\$ 14.105,52 (Quatorze mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinquenta e dois centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 06 (seis) de outubro de 2022.
Vigência: Vide contrato original
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e CPS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (DISTRIMIX).
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 351

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 00024.001059/2022-61. Ofício Nº 220/2021, datado de 26 de maio de 2022, oriundo do Grupo de Amigos da Vida; Ofício 1647/22-AL/CL, datado de 28 de abril de 2022, oriundo do Deputado Francisco Limma. Objeto: capacitar e qualificar gratuitamente 40 (quarenta) mulheres com competências para atuar na área de doces e salgados, objetivando a reinserção ao mercado do trabalho formal ou informal, projeto da **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.817.236/0001-27, através de Termo de Fomento/Parceria, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Francisco Limma, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Justificativa: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso V do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o chamamento público será dispensando em razão de a parceria envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2022

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 595

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/
UNAFIN TERESINA/PI, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00009.010721/2022-61

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, informa o início de Processo Administrativo SEI nº. 00009.010721/2022-61, pela Comissão de Sanções Administrativas em Contratos, em cumprimento à regra do artigo 10 da Lei Estadual nº. 6.782 de 28 de março de 2016, em face da empresa LP TOTAL SERVIÇO MECÂNICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.846.808/0001-48, signatária do Contrato nº. 078/2021, junto a esta SEFAZ-PI, para aferição de responsabilidade administrativa pelo não atendimento de Cláusula Contratual, conduta passível de sanção administrativa, conforme previsão contratual e legislação que fundamenta as contratações públicas.

Sem mais para o momento,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Membro da Comissão de Sanções Administrativas em Contratos
Matrícula nº. 0315748-2
SEFAZ - PI

Of. 342

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda, representada na pessoa do Secretário da Fazenda, denominado adiante apenas **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro, Banco Santander S/A, adiante chamado apenas de **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, durante os meses de outubro de 2021 a janeiro de 2022, sem a devida cobertura contratual, posteriormente declarado nulo, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por fundamento a decisão lavrada nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 00009.012796/2022-87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar a **CONTRATADA** no valor total de R\$ 41.538,99 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução dos serviços sem a devida cobertura contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho em um prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**. Parágrafo Único: O pagamento da indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SEXTA - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

Cristovam Colombo dos Santos Cruz
Superintendente - SUPAFT
Of. 345



OUTROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 25 – DPE/PI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A Defensoria Pública do Estado do Piauí torna públicas, em razão da não observância da composição exigida para a comissão avaliadora estabelecida no subitem 5.2.5.2.1 do Edital nº 1 – DPE/PI, de 7 de outubro de 2021, a **anulação da aplicação do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas**, realizado em 21 de agosto de 2022, bem como que o **edital de nova convocação para esse procedimento** será publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, na data provável de **7 de outubro de 2022**.

Em razão da anulação acima, torna, ainda, **sem efeito o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas**, divulgado por meio do Edital nº 24 – DPE/PI, de 1º de setembro de 2022, e os atos referentes a esse resultado decorrentes desse edital, incluindo a interposição de recursos.

Torna público, por fim, que a **participação no procedimento de verificação da condição declarada é obrigatória**, inclusive para os candidatos que foram considerados negros, indígenas e quilombolas no procedimento realizado em 21 de agosto de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 26 – DPE/PI, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

A Defensoria Pública do Estado do Piauí torna pública, em razão do Edital nº 25 – DPE/PI, de 5 de outubro de 2022, a **nova convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado.

1 DA NOVA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000849, Anderson Luis Lima da Silva / 10003758, Camila Ribeiro Bernardo / 10002284, Camyla Valeska Barbosa Sousa / 10000581, Carla Giovanna Almeida Moura / 10003577, Cicero Cassio de Araujo Silva / 10003845, Denis Fernandes Monte Torres / 10000464, Inayara Veloso dos Santos / 10002906, Leonardo Alexandre Martins da Costa / 10000469, Lorena Veloso dos Santos / 10000139, Lucas Rocha do Nascimento / 10003270, Manoel Felipe Avelino Oliveira / 10001521, Milanna dos Reis Silva / 10003495, Nayara Maria Pereira da Silva / 10000284, Rayanne Santos Bezerra / 10003033, Ruan Ferreira Matos / 10001001, Thiago Silva Santos.

1.1.1 Convocação de candidatos **sub judice** para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001451, Alice Viviani Vieira Pereira Lima / 10000875, Allan Ricardo Bispo de Melo / 10003739, Fernando Bruno Nogueira de Oliveira / 10000955, Helen Beatriz Silvano do Nascimento / 10000366, Iolanda Carvalho de Pinho / 10002577, Poliana dos Santos da Costa / 10002966, Raissa Fernandes Lima Campos / 10001316, Thayanny Dantas Duarte.

2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **16 de outubro de 2022**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, às quais se refere o subitem 5.2.5 do Edital nº 1 – DPE/PI, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações.

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a partir do dia **11 de outubro de 2022**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de verificação deverá comparecer, munido de documento de identidade **original**.

2.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de verificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

2.3 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão avaliadora.

2.4 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Of. 164

AVISO

O **Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI**, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Renovação da Licença de Instalação, referente os Serviços de Melhoria da Implantação, Terraplanagem na Rodovia PI-141, Trecho: BR-135 (Colônia do Gurgueia)/PI-397 (Transcerrado), com 64,50km de extensão e a Renovação da Licença de Operação, referente os Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com Banho Diluído da Rod - PI 229, Campo Grande do Piauí / Jaicós, com 28,630 Km de extensão.

Teresina, 05 de outubro de 2022

Engo Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

Of. 386

SPE Usina de Energia Fotovoltaica Graviola I.S.A; SPE Usina de Energia Fotovoltaica Graviola II S.A; SPE Usina de Energia Fotovoltaica Graviola III S.A; SPE Usina de Energia Fotovoltaica Graviola IV S.A torna público que solicitará a SEMAR por meio processo administrativo, a Renovação da Licença de Instalação nº D000050/21 processo 00316412 da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA GRAVIOLA I, II, III e IV para a atividade de Geração de Energia Elétrica, localizada no município de São João do Piauí-PI.

P. P. 7967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCATORIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA - CNPJ 18.301.939/0001-51. O Presidente da associação, Francisco Roberto de Freitas, no uso de suas atribuições, convoca todos/as os/as associados/as em dia com suas obrigações estatutárias para reunirem-se em assembleia geral, no dia 17/10/2022, às 14 h em primeira chamada e 14:30, em segunda e última chamada, na Escola Municipal Porfírio Cordão, na Rua 05, loteamento renascença III, Teresina-PI, com a finalidade de dissolver a Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança, encerrando todas as suas atividades e dando baixa nos órgãos cabíveis.

P. P. 7968

SALPAR URBANISMO LTDA, 97.547.234/0001-95, torna público que está requerendo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAR a Regularização do Poço Tubular. Necessário ao bom andamento das atividades do empreendimento: Loteamento Vista Bela, localizado ROD PI 247 KM 04, CEP 64.860-000, Uruçuí PI. Lazaro Fernando Lopes Barros, Representante Legal.

P. P. 7969



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS
 RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência